



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

CENSO DEMOGRÁFICO EXPERIMENTAL — 1980

MANUAL DO RECENSEADOR

CD 1.09

1979

MANUAL DO RECENTEADOR

CD 1.09

ÍNDICE

I — INSTRUÇÕES GERAIS

Finalidade.....	9
Data de referência.....	9
Quem será recenseado.....	9
Sigilo das informações.....	9
Obrigatoriedade da prestação de informações.....	9
Deveres do Recenseador.....	10
Setor Censitário.....	10
Processo de coleta.....	10
Informante.....	11
Como proceder a coleta.....	11
Localização do Setor.....	11
Atualização do Mapa.....	11
Setores urbanos ou agregados rurais divididos em quarteirões.....	12
Setores urbanos ou agregados rurais não divididos em quarteirões.....	13
Setores rurais.....	13
Métodos de cobertura.....	14
Em prédios com uma unidade.....	14
Em prédios com várias unidades.....	14
Locais inadequados para habitação.....	15
Unidades em demolição.....	15
Logradouros sem locais de habitação.....	15
Prédios não residenciais.....	15
Como proceder as entrevistas.....	15
Material de trabalho.....	16
Instrumentos de coleta	
Boletim da Amostra — CD 1.01.....	16
Boletim da Não-Amostra — CD 1.02.....	16
Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.....	16
Instruções para Preenchimento — CD 1.04.....	16
Caderneta do Recenseador — CD 1.06.....	17
Folhas de Coleta — CD 1.07 e CD 1.08.....	17
Registro das informações.....	17

II — CONCEITOS BÁSICOS

Prédio.....	19
Domicílio.....	19
Domicílio particular.....	19
Domicílio coletivo.....	20
Domicílio improvisado.....	20
Domicílio fechado.....	20

Domicílio de uso ocasional.....	21
Domicílio vago.....	21
Família.....	21
Famílias conviventes.....	21
Grupo convivente.....	22
Famílias com duas ou mais residências.....	22
Amostragem.....	22

III — PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Caderneta do Recenseador — CD 1.06.....	23
Folhas de coleta — CD 1.07 e CD 1.08.....	23
Localidade.....	23
Logradouro.....	24
Número do Quarteirão.....	24
Página.....	24
Coluna 1 — Número no logradouro.....	24
Coluna 2 — Número de ordem.....	24
Colunas 3 a 5 — Unidades registradas.....	24
Coluna 3 — Número da dependência.....	25
Coluna 4 — Número de ordem.....	25
Coluna 5 — Espécie.....	25
Colunas 6 a 15 — Domicílios.....	25
Coluna 6 — Número do questionário.....	26
Coluna 7 — Nome do responsável.....	26
Coluna 8 — Boletim da Amostra.....	26
Coluna 9 — Boletim da Não-Amostra.....	26
Coluna 10 — Folha Interna.....	26
Coluna 11 — Lista de Domicílio Coletivo.....	26
Coluna 12 — Total de pessoas recenseadas.....	27
Coluna 13 — Homens moradores.....	27
Coluna 14 — Mulheres moradoras.....	27
Coluna 15 — Não moradores presentes.....	27
Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.....	27
Número no CD 1.07/08.....	27
Formulários preenchidos.....	27
Nome do Estabelecimento.....	28
Número de ordem.....	28
Nome do responsável pelo Questionário.....	28
Pessoas recenseadas.....	28
Boletim da Amostra e Boletim da Não-Amostra — CD 1.01 e CD 1.02.....	28
Campos de identificação.....	29
Folhas internas.....	29
Folha suplementar.....	29
N.º no CD 1.07/08.....	30

Coleta.....	30
Pessoas recenseadas.....	30
Localidade e logradouro.....	30
Nome do chefe do domicílio.....	30
Assinatura do informante.....	30

IV — CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO

Quesito 1 — Espécie.....	31
Quesito 2 — Tipo.....	31
Quesito 3 — Paredes.....	31
Quesito 4 — Piso.....	31
Quesito 5 — Cobertura.....	32
Quesito 6 — Abastecimento de água.....	32
Quesito 7 — Instalação sanitária — Escoadouro.....	33
Quesito 8 — Instalação sanitária — Uso.....	33
Quesito 9 — Condição de ocupação.....	33
Quesito 10 — Aluguel ou Prestação mensal.....	34
Quesito 11 — Tempo de residência.....	34
Quesito 12 — Total de cômodos.....	34
Quesito 13 — Cômodos servindo de dormitório.....	34
Quesito 14 — Fogão.....	35
Quesito 15 — Telefone.....	35
Quesito 16 — Iluminação elétrica.....	35
Quesito 17 — Rádio.....	35
Quesito 18 — Geladeira.....	36
Quesito 19 — Televisão.....	36
Quesito 20 — Automóveis.....	36
Quadro 3 — Pessoas da família que moravam neste domicílio e faleceram nos últimos 12 meses.....	36

V — CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

Nome.....	37
Quesito 1 — Sexo.....	37
Quesito 2 — Condição de presença.....	37
Quesito 3 — Parentesco ou relação com o chefe do domicílio.....	39
Quesito 4 — Parentesco ou relação com o chefe da família.....	39
Quesito 5 — Número da família a que pertence.....	39
Quesito 6 — Data de nascimento.....	41
Quesito 7 — Se não souber a data de nascimento, indicar quantos anos de idade supõe ter.....	42
Quesito 8 — Religião.....	42
Quesito 9 — É cego, surdo-mudo ou paraplégico.....	42

Quesito 10 — Tem mãe viva	42
Quesito 11 — Nacionalidade.....	43
Quesito 12 — Unidade da Federação ou País estrangeiro de nascimento.....	43
Quesitos 13 a 18 — Migrações.....	43
Quesito 13 — Nasceu neste Município.....	43
Quesito 14 — Situação da residência no Município onde morava anteriormente.....	43
Quesito 15 — No Município onde mora atualmente já residiu em outra situação.....	44
Quesito 16 — Há quantos anos mora neste Município.....	44
Quesito 17 — Há quantos anos mora nesta Unidade da Federação.....	44
Quesito 18 — Se no Quesito 16 respondeu menos de 10 anos, indique o nome do Município e a sigla da Unidade da Federação em que morava antes.....	44
Quesito 19 — Sabe ler e escrever.....	45
Quesitos 20, 21 e 22 — Frequência à escola.....	46
No CD 1.02 — Quesito 7 — Está freqüentando escola.....	46
Quesito 20 — Série que freqüenta.....	46
Quesito 21 — Grau do curso que freqüenta.....	46
Quesito 22 — Se freqüenta curso não seriado.....	47
Quesitos 23 e 24 — Não freqüenta escola.....	48
Quesito 25 — Qual a situação ou ocupação que tem.....	48
Quesitos 26 a 29 — Trabalho habitual.....	49
Quesito 26 — Qual a ocupação, profissão, cargo ou função, etc. que exerceu.....	50
Quesito 27 — Classe de atividade onde exerceu a ocupação declarada no Quesito 26.....	51
Quesito 28 — Local de trabalho onde exerceu a ocupação declarada no Quesito 26.....	54
Quesito 29 — Posição na ocupação declarada no Quesito 26.....	54
Quesito 30 — Horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho declarado nos Quesitos 26 a 29.....	55
Quesito 31 — Horas habitualmente trabalhadas por semana em todos os trabalhos que exerce.....	55
Quesito 32 — Rendimento médio mensal recebido em dinheiro pelo trabalho declarado nos Quesitos 26 a 29.....	55
Quesito 33 — Rendimento médio mensal auferido pelo recebimento de produtos ou mercadorias, do trabalho declarado nos Quesitos 26 a 29..	56
Quesito 34 — Rendimento médio mensal de outros trabalhos exercidos, exclusive os declarados nos Quesitos 32 e 33.....	56
Quesito 35 — É contribuinte de Instituto de Previdência.....	56
Quesito 36 — Na última semana (9 a 15-07-1979) estava.....	57
Quesitos 37 a 40 — Trabalho da semana anterior à Data do Censo.....	57
Quesito 41 — Se na semana de 9 a 15-07-1979 estava procurando trabalho, há quanto tempo procura.....	57
Quesito 42 — Espécie do curso mais elevado concluído com aprovação.....	57
Quesito 43 — 1.ª parte — Se vive em companhia de cônjuge, indicar a natureza da união.....	58
Quesito 43 — 2.ª parte — Se não vive em companhia de cônjuge, indicar se é.....	58

Quesito 44 — Município onde trabalha ou estuda.....	58
Quesito 45 — Rendimentos percebidos de Aposentadoria ou Pensão.....	59
Quesito 46 — Rendimento médio mensal proveniente de Aluguéis ou Arrendamentos	59
Quesito 47 — Média mensal de outros rendimentos de emprego de capital ...	59
Quesito 48 — Rendimento médio mensal proveniente de Doação ou Mesada..	59
Quesito 49 — Média mensal de outros rendimentos	59
Quesitos 50/51 — Filhos tidos nascidos vivos.....	60
Quesitos 52/53 — Filhos tidos nascidos mortos.....	60
Quesitos 54/55 — Filhos vivos na data do Censo.....	60
Quesitos 56/57 — Data de nascimento do último filho nascido vivo.....	60

I — INSTRUÇÕES GERAIS

FINALIDADE

O Censo Experimental visa testar o plano elaborado para a realização do Censo Demográfico de 1980. Através dele serão colhidos elementos para o aperfeiçoamento dos formulários, instruções, códigos, métodos e processos de apuração.

A pesquisa será realizada na área do Município de Taubaté, localizado no Estado de São Paulo.

DATA DE REFERÊNCIA

A investigação das características dos domicílios e das pessoas a serem recenseadas tem como data de referência a noite de 15 para 16 de julho de 1979. De acordo com este critério, as pessoas nascidas após o dia 15 de julho não serão incluídas na pesquisa, sendo, no entanto, incluídas as pessoas falecidas após essa data.

Na investigação das características de mão-de-obra, os períodos de referência são:

Últimos 12 meses — o período compreendido entre 16 de julho de 1978 e 15 de julho de 1979.

Semana de referência — a semana compreendida entre 9 e 15 de julho de 1979.

QUEM SERÁ RECENSEADO

Serão recenseadas todas as pessoas presentes na área do Município na noite de 15 para 16 de julho de 1979, bem como as residentes que se encontrarem temporariamente ausentes do Município na data de referência, por período não superior a 12 meses.

As características dos domicílios serão obtidas para os ocupados na data de referência.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas ao Censo terão caráter confidencial e serão utilizadas exclusivamente no preparo de cadastros e séries estatísticas.

Em hipótese alguma as informações prestadas poderão ser vistas por pessoas estranhas ao serviço censitário.

Os responsáveis pela violação do sigilo censitário serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como todas as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no País, estão obrigados, por lei, a prestar as informações

solicitadas pelo IBGE. Em caso de silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade da pesquisa é obter informações e nunca aplicar sanções contra os informantes. Por esta razão, as atitudes dos Recenseadores serão sempre de cortesia e conciliação. No caso de recusa irremovível, o fato será levado ao conhecimento do Supervisor de Coleta, que adotará as providências necessárias.

DEVERES DO RECENSEADOR

A função do Recenseador consiste na execução da coleta de informações, na área para a qual foi designado. De sua atuação correta e diligente depende, em grande parte, o êxito do Censo, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subseqüentes de apuração e divulgação dos resultados.

A capacitação funcional do Recenseador é efetuada através de um curso de treinamento intensivo. O presente Manual de Instruções será usado nesse período e deverá acompanhá-lo quando estiver recenseando.

Bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade são qualidades essenciais ao Recenseador.

A quebra do sigilo das informações, o registro de pessoas ou unidades inexistentes, a omissão proposital de informantes, a conciliação de atividade de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras não censitárias, durante o período de coleta, constituem motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

SETOR CENSITÁRIO

Setor Censitário é a área de trabalho de um Recenseador. A um Recenseador poderá ser atribuída a coleta em um ou mais Setores.

Um mapa do Setor e a descrição de seus limites constarão do material de trabalho do Recenseador.

Na coleta das informações é necessário que os limites do Setor sejam rigorosamente obedecidos e que todas as unidades de coleta nele existentes sejam recenseadas.

PROCESSOS DE COLETA

São dois os processos de coleta de informações adotados no Recenseamento:

Distribuição prévia — Neste caso o Recenseador fará duas visitas ao domicílio: a primeira, antes da data do Censo, a fim de entregar o formulário, que será preenchido pelo próprio informante; e a segunda, após a data de referência, quando voltará para recolher o Boletim.

Ao fazer sua primeira visita ao domicílio, o Recenseador preencherá a primeira parte da Folha de Coleta e fará, no Boletim, os lançamentos de identificação, procedendo a entrevista no que diz respeito às características domiciliares.

Quando do recolhimento do Boletim, o Recenseador examinará as informações prestadas e, se necessário, fará indagações para as correções devidas, complementando, então, os lançamentos na Folha de Coleta. Se constatar que no domicílio não existe pessoa capacitada para preencher o formulário, procederá a entrevista nesta ocasião.

Nos Setores Especiais Coletivos e nos Domicílios Coletivos incluídos nos Setores de Distribuição Prévia, os formulários devem ser distribuídos na noite de 15 de julho e recolhidos na manhã do dia 16.

Entrevista — Neste processo o Recenseador visitará o domicílio a partir da data do Censo, ocasião em que fará a entrevista sobre todos os itens constantes da investigação.

O processo de coleta a ser adotado já estará previamente definido pelo Supervisor, de acordo com as normas estabelecidas.

INFORMANTE

As informações deverão ser solicitadas ao Chefe do domicílio. Na ausência deste, ao cônjuge ou a outra pessoa com suficiente conhecimento das características individuais dos membros do domicílio.

No caso de o processo de coleta ser o de Distribuição Prévia, dever-se-á sugerir ao informante o preenchimento do formulário em conjunto com os demais membros do domicílio.

No processo de Entrevista, se no momento de sua visita não houver no domicílio pessoa qualificada para prestar informações, o Recenseador deverá indagar da hora mais apropriada para a entrevista, retornando no dia e hora combinados.

COMO PROCEDER A COLETA

Localização do Setor

O Recenseador terá, para início de seus trabalhos, uma descrição e um mapa referentes à Área de trabalho, para conferir os limites do Setor descritos no CD1.06 com as características do terreno, a fim de se certificar de que o identificou corretamente. É conveniente que o Recenseador percorra todo o Setor para que conheça bem a área de trabalho que lhe foi destinada.

Atualização do Mapa

Os limites do Setor devem ser seguidos exatamente como figuram no mapa do CD 1.06. Caso haja diferença entre o mapa e a situação atual, o Recenseador deverá fazer as devidas correções ou, sendo necessário, deverá fazer um novo mapa, desde que não altere os limites do Setor.

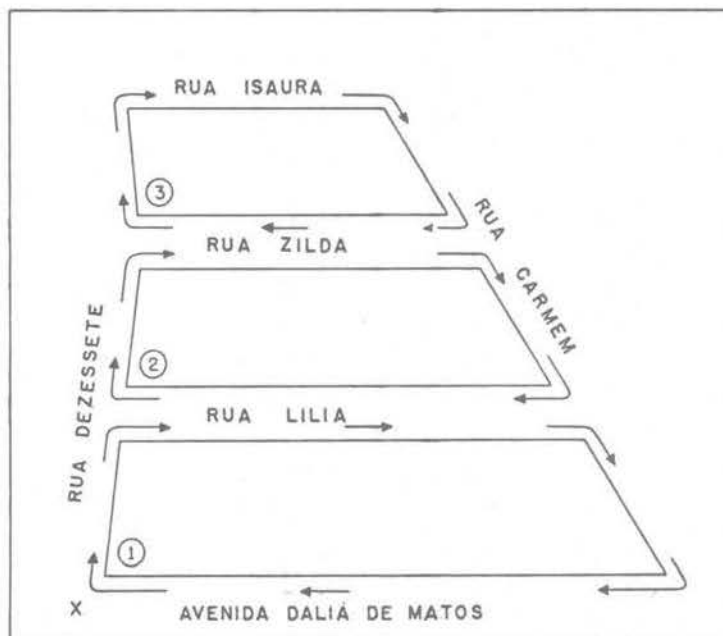
Podem ser encontradas as seguintes situações:

- a) se o nome do logradouro que figura no mapa difere do atual, deve-se verificar se a localização foi feita corretamente; em seguida consultar pessoas do local para confirmar se houve realmente a mudança de nome, antes de ser feita qualquer alteração;
- b) caso exista estrada ou rua, antiga ou nova, que não figure no mapa, procurar traçá-la no mesmo;
- c) quando não existirem ruas, estradas, marcos divisórios, etc. indicados no mapa, fazer novo mapa eliminando-os, desde que não constituam limites do Setor. Caso sejam limites, indicar onde os marcos divisórios estariam ou poderiam estar;
- d) em alguns casos, pouco freqüentes, as características do terreno são tão pobremente identificadas no mapa e os limites tão confusos que se torna impossível estabelecer uma relação entre eles. Em tais casos, comunicar ao Supervisor, que determinará os limites exatos do Setor; ou
- e) quando os quarteirões ou trechos não estiverem numerados no mapa, deverão ser numerados na ordem do percurso, a fim de serem identificados (vide exemplos)

Setores urbanos ou agregados rurais divididos em quarteirões

Fazer os registros das unidades de levantamento percorrendo um quarteirão de cada vez. Começar por uma esquina e percorrer o quarteirão seguindo a direção dos ponteiros do relógio, até retornar ao ponto de partida.

Ex.:



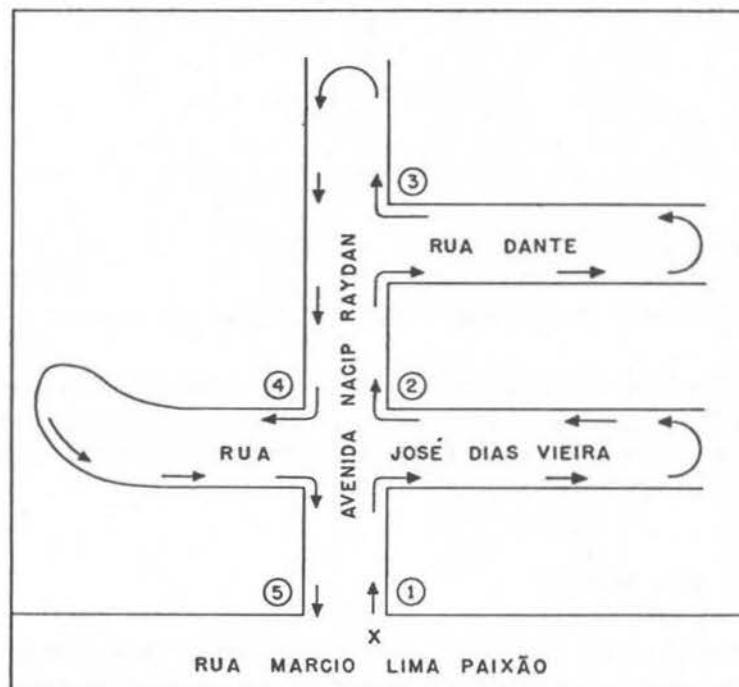
Setores urbanos ou agregados rurais não divididos em quarteirões

Fazer os registros das unidades de levantamento rua por rua ou estrada por estrada, percorrendo um lado de cada vez, mantendo a área de trabalho sempre à direita do sentido de percurso seguido.

Caso haja logradouros laterais, interromper o levantamento da via principal para registrar as unidades situadas nesses logradouros. Em seguida, reiniciar o levantamento do logradouro que vinha percorrendo inicialmente.

Não omitir as unidades de levantamento situadas em ruas particulares, becos ou fundos de outros domicílios.

Ex.:



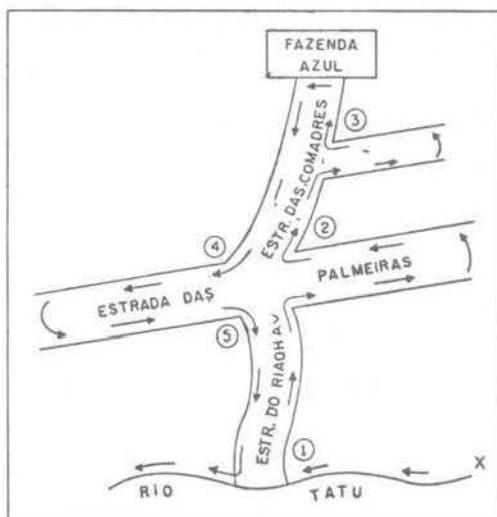
Setores rurais

Registrar as unidades de levantamento tomando como referência a estrada principal do Setor. Segui-la desde o começo até o final, indagando, ao concluir cada registro qual a casa mais próxima e o nome do seu chefe. É comum a existência de habitações que não podem ser avistadas por quem esteja seguindo a estrada

Havendo agregados rurais (povoado, arraial, etc.), caminhos ou estradas que cruzem a estrada principal, interromper o levantamento para registrar as unidades ali situadas.

Em seguida reiniciar os registros da estrada principal.

Ex:



Método de cobertura

Todas as unidades domiciliares e não domiciliares encontradas no Setor deverão ser registradas.

As unidades deverão ser registradas na ordem de percurso do Recenseador.

Nos prédios com muitas moradias ou em domicílios coletivos, entrar em contato inicialmente com o proprietário, gerente, administrador, porteiro, encarregado ou responsável pela estrutura.

Em prédios com uma unidade

É fundamental saber se existem no prédio outras unidades ocupadas ou vagas. Faça perguntas para verificar a existência de um ou mais domicílios particulares.

Em se tratando de domicílio particular que abrigue seis ou mais pessoas sem relação de parentesco (*Grupo Convivente*) ou quatro ou mais famílias, a moradia será recenseada como um *Domicílio Coletivo*.

Indagar também a respeito de outras moradias ocupadas ou vagas situadas nos fundos ou em outro prédio da propriedade.

Em prédios com várias unidades

Antes de iniciar os registros, procurar verificar se o prédio é residencial ou não residencial ou se ele possui unidades residenciais e não residenciais, para melhor orientação do trabalho.

Registrar primeiro as unidades dos andares mais altos e, depois, as dos mais baixos.

As unidades situadas em um mesmo pavimento serão registradas de acordo com a seqüência numérica ou alfabética encontrada. Não havendo qualquer desses tipos de seqüência obedecer ao sentido dos ponteiros do relógio. Não sendo possível, registrar as de frente e, depois, as de fundo.

Locais inadequados para habitação

Deverão ser registrados todos os domicílios, mesmo aqueles cujas estruturas sejam precárias.

Unidades em demolição

As unidades em fase de demolição ou em ruínas que não estejam servindo de moradia não serão registradas.

Logradouros sem locais de habitação

Se o Recenseador encontrar logradouros sem qualquer tipo de construção (residencial ou não), registrar o nome do logradouro na Folha de Coleta, com a indicação —*nada há a registrar*.

Prédios não residenciais

As unidades prediais não residenciais também serão registradas. Nos edifícios comerciais cada escritório ou firma deverá ser registrado separadamente. Nos casos de empresas ou estabelecimentos que ocupem duas ou mais salas ou pavimentos, basta fazer um único lançamento, indicando o conjunto. As embaixadas, legações ou consulados também serão registrados.

Também serão registrados os chamados hotéis de "alta-rotatividade", os motéis, os "campings" e outros locais semelhantes, onde só serão recenseados os moradores. As pessoas que ali passaram a noite, sem serem moradoras, não serão recenseadas.

COMO PROCEDER AS ENTREVISTAS

O Recenseador deverá exibir seu Cartão de Identidade e explicar a finalidade da visita. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indispõem o entrevistado. Assuntos controvertidos ou alheios às perguntas dos formulários não deverão ser abordados. As informações recebidas são confidenciais, não podendo ser discutidas ou comentadas. As indagações complementares devem visar o esclarecimento do registro a ser feito e não a orientação da resposta ou rejeição da informação.

As entrevistas devem ser rápidas. Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

MATERIAL DE TRABALHO

O Recenseador receberá todo o material necessário ao seu trabalho (instruções, formulários, canetas, etc.), inclusive uma pasta que terá dupla utilidade, isto é, preservar o material e identificar o Recenseador, facilitando sua apresentação ao Informante.

Na pasta, o Recenseador deverá carregar unicamente o material necessário ao trabalho do dia. Os questionários preenchidos, sempre que possível, devem ser entregues diariamente no Posto de Coleta.

INSTRUMENTOS DE COLETA

Boletim da Amostra — CD 1.01

Formulário a ser utilizado para o recenseamento das pessoas e dos domicílios da amostra, composto de 6 páginas. A 1.^a página contém campos destinados à identificação e indagações sobre as características do domicílio. A 2.^a página destina-se ao registro das informações do Chefe do domicílio. As páginas seguintes serão preenchidas com as informações relativas aos demais membros do domicílio. Para os domicílios com mais de 5 pessoas será usada, em complementação, a *Folha Interna*, que contém espaço para o recenseamento de duas pessoas. Serão usadas tantas Folhas internas quantas se fizerem necessárias.

Boletim da Não-Amostra — CD 1.02

Formulário a ser utilizado para o recenseamento das pessoas e dos domicílios da não-amostra. É composto de 10 colunas, destinadas aos registros das informações referentes às pessoas, tendo na parte superior campos destinados aos dados de identificação e características dos domicílios. A coluna 1.^a PESSOA destina-se ao registro das informações do Chefe do domicílio. As colunas seguintes destinam-se às informações relativas aos demais membros do domicílio. Para as famílias com mais de 10 pessoas, serão preenchidos Boletins suplementares, tantos quantos necessários para se recensearem todas as pessoas do domicílio.

Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03

Relação das *Famílias* e das *Pessoas* sós a serem recenseadas em cada domicílio coletivo e que determina em que unidades ou dependências será aplicado o Boletim da Amostra ou o Boletim da Não-Amostra.

Instruções para preenchimento — CD 1.04

Resumo das instruções para preenchimento dos Boletins da Amostra, para ser distribuído nos domicílios onde for aplicado este formulário, nos Setores em que for adotado o processo da Distribuição Prévia.

Caderneta do Recenseador — CD 1.06

Documento que apresenta o mapa e a descrição do Setor Censitário e se destina ao registro do resumo das informações coletadas e ao acondicionamento das *Folhas de Coleta* e das *Listas de Domicílios Coletivos*.

Folhas de Coleta — CD 1.07 e CD 1.08

Listas de enumeração dos endereços, utilização das unidades visitadas e nome dos responsáveis pelos domicílios ocupados. As Folhas de Coleta determinam os domicílios particulares da amostra e da não-amostra, sendo nelas registrado o número de formulários utilizados e o de pessoas recenseadas.

REGISTROS DAS INFORMAÇÕES

Os registros no formulários deverão ser feitos em tinta azul, de modo legível para facilitar a leitura nas operações subseqüentes.

Alguns quesitos dos questionários são pré-codificados, utilizando-se para isso códigos impressos ao lado dos retângulos. Só poderá ser assinalado um dos retângulos, onde deve ser registrado um X.

No Boletim da Amostra — CD 1.01 e no Boletim da Não-Amostra — CD 1.02, para os quesitos que não são pré-codificados, existem espaços em branco para o registro das informações.

II — CONCEITOS BÁSICOS

PRÉDIO

Prédio é toda edificação, ocupada ou não, qualquer que seja o material empregado em sua construção e o fim a que se destina.

As construções não concluídas, mas que estejam com as paredes externas levantadas e os telhados colocados, também serão consideradas como *Prédios*.

Não serão considerados prédios:

- a) as construções rústicas da zona rural que não se destinem à habitação e que não tenham moradores, como paióis, cocheiras, abrigos contra chuva, etc.;
- b) os prédios em construção que não possuam paredes externas e não tenham moradores; e
- c) as construções anexas à principal, destinadas à moradia de empregados domésticos ou pessoas que façam parte do domicílio principal ou, ainda, destinadas à guarda de veículos, animais, utensílios, etc.

DOMICÍLIO

É a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa.

Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estiverem, na data do Censo, servindo de moradia, também serão considerados como domicílios.

DOMICÍLIO PARTICULAR

É o que serve de moradia a uma, duas ou, no máximo, três famílias, mesmo que esteja localizado em estabelecimento industrial, comercial, etc.

Por extensão, o prédio em construção onde residem até 5 pessoas, embora sem laço de parentesco ou dependência doméstica, também será considerado *Domicílio particular*.

As casas de cômodos (cabeças-de-porco, etc.) e os edifícios de apartamentos constituirão um conjunto de *Domicílios particulares*.

As fazendas, estâncias, engenhos, etc., também constituirão um conjunto de *Domicílios particulares*.

Nos estabelecimentos institucionais serão considerados domicílios particulares:

- a) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros — um ou mais — sejam empregados ou donos do estabelecimento;
- b) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros — um ou mais — façam parte ou não da instituição, como nos leprosários, colônias correccionais etc.; ou
- c) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros — um ou mais — façam parte ou não de estabelecimentos ou zonas militares.

A condição básica para caracterização de um domicílio particular é a *Independência*, ou seja, o acesso à moradia sem passar por dependência de outro local de habitação.

DOMICÍLIO COLETIVO

É o domicílio ocupado por *Grupo Convivente* e/ou *Família*, no qual a relação entre os moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência.

São exemplos de domicílios coletivos: hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, navios etc.

Os domicílios particulares que estiverem servindo de moradia a um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco ou subordinação doméstica (*Grupo Convivente*) e aqueles em que residirem quatro ou mais famílias conviventes serão considerados como *Domicílios Coletivos*.

Os alojamentos para trabalhadores e os prédios em construção onde residirem seis ou mais pessoas, mesmo com relação de parentesco, serão considerados *Domicílios Coletivos*.

As repúblicas de estudantes — assim registradas — mesmo que tenham menos de seis moradores serão consideradas *Domicílios Coletivos*.

DOMICÍLIO IMPROVISADO

Considera-se *Domicílio Improvisado* o localizado em prédio não residencial (loja, fábrica, etc.), desde que não tenha dependências destinadas exclusivamente à moradia.

Também serão considerados como *Improvisados* os seguintes locais que estejam servindo de moradia em caráter transitório:

- a) prédios em construção, servindo de moradia a pessoal de obra;
- b) embarcações, carroças, vagões de estrada de ferro, etc.;
- c) tendas, barracas, grutas, pontes, pátios de estação de estrada de ferro, marquises de edifícios, etc., que estejam servindo de abrigo na data do Censo.

DOMICÍLIO FECHADO

Considera-se *Domicílio Fechado* o domicílio ocupado cujos moradores estejam ausentes temporariamente durante todo o período da coleta.

Sempre que não encontrar os moradores, o Recenseador deverá recorrer à vizinhança para saber se a ausência é apenas durante o dia, por motivo de trabalho e/ou estudo, e procurar descobrir uma hora ou dia em que encontre uma pessoa capacitada para prestar informações sobre a família. Se os moradores estiverem ausentes temporariamente por motivo de viagem de férias, negócios, visita a parentes, internamento em hospital, etc., o Recenseador deverá fazer visitas periódicas ao domicílio, até o encerramento da coleta, a fim de verificar se os moradores já retornaram e obter as informações necessárias ao preenchimento do Boletim. Se a família ainda se encontrar ausente, deverá tentar obter informações com parentes, amigos ou vizinhos.

Somente na impossibilidade de obter essas informações é que não será emitido o Boletim (CD 1.01 ou CD 1.02, conforme o caso) e feitos os lançamentos apenas na Folha de Coleta, registrando-se, na coluna Espécie, *Domicílio Fechado*.

DOMICÍLIO DE USO OCASIONAL

Será considerado como de *Uso Ocasional* o domicílio que sirva ocasionalmente de moradia (casa de campo ou praia, normalmente usada para descanso de fim de semana ou férias) e cujos moradores não estejam presentes na data do Censo. Neste caso, os lançamentos limitar-se-ão à *Folha de Coleta*, de acordo com as instruções próprias.

Quando nestes domicílios estiverem presentes seus moradores, eles serão recenseados como *Não moradores presentes*.

DOMICÍLIO VAGO

Os domicílios que na data do Censo estiverem desocupados, mesmo que posteriormente durante a coleta forem ocupados, serão considerados como *Domicílios Vagos*.

FAMÍLIA

Para a finalidade da pesquisa serão considerados como *Família*:

- a) conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência ou subordinação doméstica, que morem no mesmo domicílio;
- b) pessoa que more só em domicílio particular; e
- c) conjunto de, no máximo, 5 pessoas que morem em domicílio particular, embora não estejam ligadas por laço de parentesco ou dependência doméstica.

FAMÍLIAS CONVIVENTES

Definem-se como *Conviventes* as famílias de, no mínimo, duas pessoas cada uma, que convivem no mesmo *Domicílio particular*.

São exemplo de *Famílias Conviventes*:

- a) pai e filho, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- b) irmão, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- c) parentes do casal responsável pelo domicílio, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- d) patrões e empregados, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio; e
- e) amigos ou colegas, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio.

GRUPO CONVIVENTE

É o conjunto de pessoas, sem laços de parentesco ou subordinação doméstica, que vivem em um mesmo *Domicílio Coletivo*, ligadas por vínculo de disciplina ou interesses comuns (hóspedes em hotéis, militares em quartéis, etc.).

Considera-se também como *Grupo Convivente* o conjunto de seis ou mais pessoas, sem relação de parentesco ou dependência doméstica, que residem num mesmo domicílio particular.

FAMÍLIAS COM DUAS OU MAIS RESIDÊNCIAS

Será necessário determinar onde a família é residente, pois uma família não pode ser considerada como moradora em duas unidades ao mesmo tempo.

Utilizar então os critérios abaixo para determinar onde realmente a família reside:

- a) a família indica qual a residência habitual (residência principal);
- b) a família será considerada moradora na unidade em que passa a maior parte do ano; ou
- c) caso família resida por períodos iguais em duas unidades será considerada moradora na unidade em que resida há mais tempo.

Se por ocasião da entrevista a família estiver residindo na unidade que não seja considerada a principal, seus ocupantes serão registrados como *Não moradores presentes*.

AMOSTRAGEM

A aplicação da amostragem é fato comum na vida de todos nós e, muitas vezes, se impõe como único processo admissível.

Quando queremos examinar uma mercadoria, por uma simples amostra identificamos e determinamos o padrão da mesma. Um punhado de grãos de arroz classifica um saco do produto.

Esta aplicação da amostra não difere, em essência, da que é feita em inquéritos estatísticos. Apenas, nestes levantamentos, torna-se necessário o emprego de sistema adequado a fim de garantir uma perfeita seleção e o conhecimento do erro provável.

A amostra será formada por 25% dos domicílios particulares e pessoas neles recenseadas e 25% das famílias ou componentes dos grupos conviventes recenseados em domicílios coletivos.

As Folhas de Coleta, nos domicílios particulares, e as Listas de Domicílios Coletivos, nestes domicílios, indicarão os domicílios e pessoas da amostra.

Assim, para os domicílios particulares, sempre que na Folha de Coleta o domicílio for registrado na linha em negrito, os seus moradores serão recenseados no Boletim da Amostra.

Nos domicílios coletivos serão recenseadas no Boletim da Amostra todas as famílias e pessoas avulsas que forem registradas nas linhas em negrito da Lista de Domicílio Coletivo.

III — PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

CADERNETA DO RECENTEADOR — CD 1.06

A *Caderneta do Recenseador* será preparada pelo Supervisor de Coleta. Ao Recenseador caberá:

- a) na 1ª página — assinar o seu nome, registrar as datas de início e encerramento da coleta e transcrever os dados de resumo do trabalho do Setor;
- b) na 3.ª e na 4.ª página — transcrever os totais das *Folhas de Coleta*;
- c) colocar dentro da *Caderneta* as *Folhas de Coleta* preenchidas, em ordem crescente e, no final, as *Listas de Domicílios Coletivos*.

FOLHAS DE COLETA — CD 1.07 e CD 1.08

As *Folhas de Coleta* CD 1.07 e CD 1.08 serão usadas em todos os Setores, alternadamente.

Nos Setores de numeração ímpar o arrolamento dos domicílios começará na Folha CD 1.07.

Nos Setores de numeração par a Folha CD 1.08 será usada para iniciar o trabalho.

As *Folhas de Coleta* serão numeradas, em cada Setor, a partir de 1.

Nos Setores urbanos divididos em quarteirões, cada face será registrada numa página da Folha de Coleta.

Nos Setores urbanos em que não haja divisão em quarteirões, para cada logradouro — rua, avenida, estrada etc. — será usada uma página da Folha de Coleta.

As propriedades rurais com mais de 5 domicílios serão consideradas como um logradouro e, em conseqüência, cada uma será lançada numa Folha de Coleta. Neste caso, o primeiro domicílio a ser registrado será o do dono ou responsável pela propriedade.

Também serão considerados como logradouro e, portanto, recenseados em página separada da Folha de Coleta os Povoados (Arraiais, Vilarejos, etc) existentes nas áreas dos Setores rurais.

É indispensável que os registros sejam feitos, rigorosamente, na ordem em que o Setor for percorrido, para que não haja influência na seleção dos domicílios de amostra.

As linhas em negrito assinaladas como de *Domicílio de amostra* indicarão os *Domicílios particulares* em que deverá ser usado o Boletim CD 1.01. Para os Domicílios coletivos, a indicação do Boletim a ser usado será determinada pela *Lista de Domicílio Coletivo*, independentemente da linha de lançamento na *Folha de Coleta*.

Na parte superior da *Folha de Coleta* serão transcritos os dados constantes da *Caderneta do Recenseador*, relativos a: *Município, Distrito, Situação e Número do Setor*.

O preenchimento dos demais campos será efetuado de acordo com as seguintes instruções:

Localidade

Registre o nome pelo qual é conhecido o local ou região. Ex.: Povoador de Barra Grande, Bairro Jardim América, Arraial do Cabo, etc.

Logradouro

Registre a categoria e nome do logradouro. Ex.: Av. das Bandeiras, Rua Bambuí, Praça XV, etc.

Na falta de denominação use registros que permitam a identificação precisa da área. Ex.: Morro dos Cabritos, Estrada do Contorno, Fazenda Santo Antônio, Igarapé Pacará, etc.

Número do quarteirão

Registre o número e a face do quarteirão, de acordo com a identificação do Mapa do Setor. Quando não houver quarteirão, registre 000 (três zeros).

Página

Numere em ordem crescente, a partir de 1, todas as páginas do Setor.

Coluna 1 — Número no logradouro

Registre, conforme o caso:

- a) o número do prédio no logradouro;
- b) o primeiro e o último número, separados por um traço (ex.: 37/43) se o prédio tiver mais de um número;
- c) o número da entrada e, a seguir, separados por um traço, os números que identificam as casas nas *vilas particulares* ou *avenidas* (ex.: 27/1, 27/2, ..., 27/6);
- d) um único número para os estabelecimentos constituídos de vários prédios, como quartéis, hospitais, fábricas, etc.;
- e) o número da entrada principal dos *prédios* que ocupem uma quadra inteira ou dêem fundos para outros logradouros;
- f) um único número para edifícios de apartamentos ou casa de cômodos; ou
- g) s/n, se o prédio não tiver numeração.

Para os domicílios localizados em embarcações, veículos, barracas, tendas etc., não serão efetuados registros nas colunas 1 a 3.

Coluna 2 — Número de ordem

Numere em ordem crescente, a partir de 1, todos os prédios registrados na coluna 1.

Colunas 3 a 5 — Unidades Registradas

Para cada unidade independente de um mesmo prédio será efetuado o registro das informações correspondentes às colunas 3 a 5

Exemplos:

- a) para um prédio com loja no andar térreo e residência no sobrado numa linha a loja e, na seguinte, a residência;
- b) para um prédio de vários andares com 20 domicílios e 35 escritórios ou consultórios, isto é, com 55 unidades independentes, registre 55 linhas.

Note que, para um mesmo prédio, só haverá uma linha com lançamentos nas colunas 1 e 2, mesmo que seja ocupado por mais de uma unidade de coleta (lançamentos a partir da coluna 3). As colunas 1 e 2 correspondentes às demais unidades do prédio ficarão em branco. Os registros referentes à primeira unidade (ou quando se tratar de unidade única) serão feitos na mesma linha em que foram registrados os dados do prédio.

Coluna 3 — Número da Dependência

Registre um indicador da unidade dentro do prédio, como por exemplo: Aptº 101, Grupo 202, Sala 17, Térreo, Sobrado, Fundos, Frente, etc.

Coluna 4 — Número de Ordem

Registre as unidades em ordem numérica crescente a partir de 1. O número do último registro corresponderá ao total de unidades arroladas no Setor.

Coluna 5 — Espécie

Registre a forma de utilização da unidade na data do Censo. Ex.: Domicílio particular, Hotel, Pensão, Asilo, Cinema, Loja de calçados, Escola, Quartel, Hospital, Consultório médico, Consultório dentário, Farmácia, etc., mesmo que numa dessas unidades com fins não domiciliares esteja residindo alguém.

Para os domicílios improvisados registre o seu tipo, tal como: Edifício em construção, Embarcação, Carroça, Barraca, Tenda, etc. Estes domicílios também serão totalizados como Domicílios particulares ocupados.

Para as unidades recenseáveis desocupadas, registre *Vago*, esclarecendo a finalidade a que se destina.

Ex.: Domicílio vago, Loja vaga, Sala vaga, etc.

Para as unidades domiciliares que sirvam de residência temporária (casas de campo, domicílios de veraneio, etc.) e nas quais ninguém tenha passado a noite de 15 de julho, registre *Uso Ocasional*.

Para os domicílios ocupados em que, até o encerramento da coleta no Setor, não tiver sido possível coletar informações sobre os seus moradores, registre *Domicílio fechado*.

Colunas 6 a 15 — Domicílios

Estas Colunas serão usadas somente para as unidades domiciliárias ocupadas.

Quando vários prédios constituírem uma mesma unidade domiciliária, como no caso dos quartéis com mais de um alojamento, hospitais com mais de um pavilhão, etc., será feito um único lançamento.

Coluna 6 — Número do Questionário

Numere em ordem crescente, a partir de 1, à medida em que forem sendo utilizados os Boletins — CD 1.01 ou CD 1.02 — e as Listas de Domicílios Coletivos — CD 1.03

Como a numeração será contínua, o último indicará o total de domicílios (particulares ou coletivos) recenseados no Setor.

Coluna 7 — Nome do Responsável

Registre o nome do Chefe do Domicílio nos domicílios particulares e o do Responsável pela Lista, nos domicílios coletivos.

Coluna 8 — Boletim da Amostra — CD 1.01

Registrar o número de Boletins CD 1.01 usados no domicílio. Nos domicílios particulares o registro será 1. Nos domicílios coletivos, registrar o número de formulários CD 1.01 preenchidos, lançado na Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.

Coluna 9 — Boletim da Não-Amostra — CD 1.02

Registrar o número de Boletins CD 1.02 usados no domicílio. A Folha suplementar não será computada, pois é considerada como uma continuação do boletim principal. Nos domicílios particulares, o registro será sempre 1. Nos domicílios coletivos, registrar o número de formulários CD 1.02 preenchidos, lançado na Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.

Coluna 10 — Folha Interna — CD 1.01

Nos domicílios particulares, registrar o número de Folhas internas lançado no Boletim da Amostra — CD 1.01. Nos domicílios coletivos, registrar o número de Folhas internas lançado na Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.

Coluna 11 — Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03

Registre o número de Listas usadas no domicílio coletivo. Note que, somente neste casos, poderá haver registro do número de questionários nas colunas 8 e 9 ao mesmo tempo.

Coluna 12 — Total de Pessoas Recenseadas

Registre a soma das informações das colunas 13, 14 e 15.

Coluna 13 — Homens Moradores

Registre o número de *Homens Moradores* no domicílio, totalizando as pessoas para as quais foram assinalados o retângulo 1 do Quesito 1 e os retângulos 2 ou 4 do Quesito 2, do Boletim da Amostra — CD 1.01 ou do Boletim da Não-Amostra — CD 1.02.

Coluna 14 — Mulheres Moradoras

Registre o número de *Mulheres Moradoras* no domicílio, totalizando as pessoas para as quais foram assinalados o retângulo 3 do Quesito 1 e os retângulos 2 ou 4 do Quesito 2 do Boletim da Amostra — CD 1.01 ou do Boletim da Não-Amostra — CD 1.02.

Coluna 15 — Não Moradores Presentes

Registre o número de *Não Moradores Presentes*, totalizando as pessoas para as quais foi assinalado o retângulo 6 do Quesito 2 do Boletim da Amostra — CD 1.01 ou do Boletim da Não-Amostra — CD 1.02.

LISTA DE DOMICÍLIO COLETIVO — CD 1.03

As informações relativas a *Município, Distrito, Situação e N.º do Setor* serão transcritas da Caderneta do Recenseador. As relativas à *Localidade, Logradouro e Número*, serão transcritas das Folhas de Coleta.

Número no CD 1.07/08

Transcreva o número registrado na *Coluna 6 da Folha de Coleta*. Quando forem usadas várias *Listas* num mesmo domicílio coletivo, acrescente ao número, que será o mesmo, letras, em ordem alfabética, a partir de A e na última, além da letra, coloque a palavra *Final*.

Formulários Preenchidos

CD 1.01 — registrar o número de formulários preenchidos, correspondente às linhas em negrito da Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.

CD 1.02 — registrar o número de formulários preenchidos, correspondente às linhas pontilhadas da Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03.

Folhas Internas — verificar o número de famílias com mais de 5 pessoas, recenseadas no Coletivo, contar o número de Folhas internas preenchidas e fazer o lançamento.

Nome do Estabelecimento

Registre a denominação do domicílio coletivo.

Exemplos:

Hotel Cruzeiro
6º Batalhão da Polícia Militar
Mosteiro São Bento
Colégio Independência
Manicômio Judiciário
Hospital das Clínicas, etc.

Número de Ordem

O *Número de Ordem* inicial dos lançamentos da Lista de Domicílio Coletivo será o correspondente ao algarismo da unidade do número do Setor.

Exemplos:

Setor 82 — início na linha 2
Setor 85 — início na linha 5
Setor 90 — início na linha 10

Nome do Responsável pelo Questionário

Registre os nomes dos responsáveis pelos Boletins distribuídos. De preferência, em primeiro lugar os nomes dos Chefes das famílias e depois o de cada uma das pessoas que vivem sós.

Pessoas Recenseadas

Proceda conforme as Instruções para preenchimento das Folhas de Coleta. Em seguida, somar cada uma das colunas e transcrever os totais para o quadro resumo colocado à direita, no alto.

BOLETIM DA AMOSTRA E BOLETIM DA NÃO-AMOSTRA (CD 1.01 e CD 1.02)

Para cada *Família* e para cada componente de um *Grupo Convivente* será usado um Boletim CD 1.01 ou CD 1.02, conforme determine a *Linha de amostra da Folha de Coleta* ou da *Lista de Domicílio Coletivo*.

O CD 1.01 é composto de 6 páginas. A 1.^a página contém dados de identificação e características do domicílio e será sempre preenchida pelo Recenseador. A 2.^a página, 1.^a Pessoa, destina-se ao registro das informações do *Chefe do Domicílio*.

O CD 1.02 contém 10 colunas destinadas aos registros das informações referentes às pessoas. Na parte superior, possui campos destinados aos dados de identificação e características dos domicílios. A coluna 1.^a Pessoa destina-se ao registro das informações do *Chefe do Domicílio*.

No CD 1.01, a partir da 3.^a página, e no CD 1.02, a partir da 2.^a coluna, serão registradas as informações referentes aos demais membros do domicílio, a começar pelo cônjuge, se houver, e passando aos demais componentes, de acordo com a ordem enumerada no Quesito 3.

Quando num domicílio particular residirem *Famílias Conviventes*, primeiro serão registradas as pessoas da família do Chefe do domicílio, em seguida o Chefe da 2.^a família e seus dependentes e, assim, sucessivamente.

As instruções que se seguem tomam como referência os Quesitos do Boletim da Amostra — CD 1.01, embora também sejam válidas para os Quesitos do Boletim da Não-Amostra — CD 1.02.

Para o campo *Folha Suplementar* e para o Quesito 7 — *Está freqüentando escola*, constantes somente do CD 1.02 serão ministradas instruções após às referentes, respectivamente, à *Folha Interna* e ao Quesito 19 — *Saber ler e escrever*.

Campos de Identificação

Os campos 2 — *Pasta*, 3 — *N.º na Pasta*, 8 — *Informante* e 11 — *Pessoas no Quadro 3* não serão preenchidos na coleta.

Os campos 1 — *Município*, 4 — *Coleta*, 5 — *Distrito*, 6 — *Situação* e 7 — *N.º do Setor* serão transcritos da *Caderneta do Recenseador*.

Folhas Internas

Para os domicílios com mais de 5 pessoas, serão usadas *Folhas Internas*, que contêm espaço para o recenseamento de 2 pessoas. Serão usadas tantas *Folhas Internas* quantas se fizerem necessárias para o registro das informações de todas as pessoas do domicílio. Neste campo será registrado o número de *Folhas Internas* preenchidas no domicílio.

Folha Suplementar

Nos domicílios em que foi aplicado o CD 1.02 e o número de pessoas a recensear for superior a 10, será necessário usar mais de um Boletim. Nestes casos, o Boletim que complementar o inicial será denominado *Folha Suplementar*.

As *Folhas Suplementares* terão seus campos de identificação preenchidos com os mesmos dados do Boletim inicial. Os campos relativos às Pessoas Recenseadas serão inutilizados com 2 traços cruzados, bem como os campos referentes às características do domicílio. A coluna 1.^a Pessoa será inutilizada com um traço e as demais serão renumeradas a partir de 11.

Na identificação do tipo de Boletim, registre:

Não tem — quando ao mesmo não corresponder uma *Folha Suplementar*;

Tem — quando o Boletim for complementado com uma *Folha Suplementar*; ou

É — quando se tratar de uma *Folha Suplementar*.

A numeração dos Boletins será efetuada em ordem crescente, a partir de 1, conforme o número correspondente registrado na *Coluna 6 da Folha de Coleta*.

Coleta

Assinalar o *Retângulo 3 — Entrevista* se o Boletim foi distribuído em Setor Rural ou em Setor Urbano não selecionado para aplicação do processo de Distribuição Prévia. Assinalar também este retângulo se o Boletim foi totalmente preenchido pelo Recenseador, embora o domicílio esteja localizado em Setor Urbano selecionado para aplicação do processo de Distribuição Prévia.

Assinalar o *Retângulo 1 — Distribuição Prévia* se o Boletim foi preenchido pelo Informante, total ou parcialmente.

Pessoas Recenseadas

Este campo será preenchido após o encerramento da coleta de informações no domicílio. Nele será registrado, por sexo, o número de pessoas recenseadas no domicílio. Se o número a registrar for inferior a 10, complete com um zero à esquerda.

Observar que o número de pessoas por sexo pode ser diferente do registrado na *Folha de Coleta* (colunas 13 e 14). Na *Folha de Coleta* o registro por sexo não inclui os *Não moradores presentes*, computados em uma coluna à parte (coluna 15).

Localidade e Logradouro

O nome da *Localidade*, do *Logradouro*, o *Nº no logradouro* e a *Dependência* deverão corresponder aos lançados na *Folha de Coleta*.

Nome do Chefe do Domicílio

O Registro será do nome completo do Chefe do Domicílio, de modo a permitir sua identificação no caso de pesquisas complementares. No caso de ser mais conhecido por uma alcunha ou apelido, deverá este ser registrado após o nome.

Assinatura do Informante

Os Boletins deverão ser assinados pelos Responsáveis pelas declarações.

No caso do informante não saber assinar, deverá ser registrado o seu nome antecedido da expressão *A rogo*.

IV — CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS

Quesito 1 — Espécie

Assinalar os retângulos 1 ou 3x para os domicílios particulares e os retângulos 5x ou 7x para os domicílios coletivos, de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo II — CONCEITOS BÁSICOS deste Manual.

Os demais quesitos referentes às características dos domicílios só serão preenchidos para os *Domicílios Particulares Permanentes*.

Quesito 2 — Tipo

Assinalar:

Casa — para o domicílio particular localizado em um prédio com acesso direto a um logradouro, independente do material utilizado em sua construção, estado de conservação ou número de pavimentos. Serão considerados como casa os prédios assobradados (ou de três pavimentos) que contenham apenas um domicílio; ou

Apartamento — para o domicílio particular servido de espaços comuns a mais de um domicílio (hall de entrada, escadas, corredores, portaria e outras dependências) em edifícios de um ou mais andares, com diversas unidades. Será também considerado apartamento o domicílio localizado em prédio de dois ou três pavimentos que possuir, no mínimo, um domicílio por andar. Incluem-se nestes casos os prédios em que um dos pavimentos é ocupado por unidade não residencial (inclusive casa de cômodos, etc).

Quesito 3 — Paredes

Assinalar um dos retângulos, de acordo com o material predominantemente utilizado na construção:

Alvenaria — para tijolo, adobe, pedra, concreto em placas ou pré-moldado (rebertos ou não por reboco), concreto aparente, mármore e taipa revestida. Incluem-se neste caso as paredes de estrutura de metal e vidro;

Madeira aparelhada — quando utilizado qualquer tipo de madeira aparelhada, com exclusão de madeira aproveitada de embalagem, tapume, etc.;

Taipa não revestida — quando as paredes forem feitas de barro ou cal e areia com estacas e varas de madeira, tabique, estuque, pau-a-pique;

Madeira aproveitada — quando utilizada madeira aproveitada de embalagem, tapume, construção, etc.; ou

Outra — quando utilizado material que não se enquadre em nenhuma das categorias anteriormente arroladas (palha, vasilhame aproveitado, etc).

Quesito 4 — Piso

Registrar, de acordo com o material predominantemente utilizado no piso do domicílio:

Madeira aparelhada — para tacos, tábuas ou madeira aparelhada ou, ainda, mármore, plástico, carpete, etc.;

- Cimento* — quando utilizado esse material ou tijolo de cimento;
- Cerâmica* — para ladrilhos, mosaicos, azulejos, etc.;
- Terra* — para terra, tijolo de barro ou adobe;
- Madeira aproveitada* — quando utilizada madeira aproveitada de embalagens, tapumes, construção, etc.; ou
- Outro* — quando construído de material que não se enquadre em nenhuma das categorias anteriormente arroladas.

Quesito 5 — Cobertura

Assinalar um dos retângulos, de acordo com o material predominantemente utilizado na cobertura do prédio:

- Laje de concreto* — quando utilizada laje de concreto fundido no local ou pré-fabricada;
- Telha de barro* — quando construída de qualquer tipo de telha de barro cozido;
- Telha de cimento-amianto* — quando utilizadas telhas de cimento-amianto, amianto-madeira, alumínio-madeira;
- Zinco* — quando utilizada telha de zinco ou flandres;
- Madeira* — quando utilizada madeira aparelhada;
- Palha* — quando construída de sapé, folhas ou casca de vegetal;
- Material aproveitado* — quando utilizado material aproveitado de embalagens, tapumes, construção, etc.; ou
- Outro* — quando utilizado material que não se enquadre em nenhuma das categorias anteriormente arroladas.

Quesito 6 — Abastecimento de água

Assinalar:

- Com canalização interna — Rede Geral* — quando o domicílio for servido de água canalizada proveniente de rede geral de abastecimento, com distribuição interna para um ou mais cômodos;
- Com canalização interna — Poço ou Nascente* — quando o domicílio for servido de água canalizada ligada a poço ou nascente, com distribuição interna para um ou mais cômodos;
- Com canalização interna — Outra Forma* — quando o domicílio tiver distribuição interna de água, mas o reservatório (ou caixa) for abastecido com água de pipa, água das chuvas, etc.;
- Sem canalização interna — Rede Geral* — quando o domicílio for servido de água proveniente de uma rede geral, canalizada para a propriedade, sem haver distribuição interna no domicílio;
- Sem canalização interna — Poço ou Nascente* — quando o domicílio for servido de água proveniente de poço ou nascente próprios, sem distribuição interna; ou
- Sem canalização interna — Outra Forma* — quando a água utilizada no domicílio for apanhada em fonte pública, poço ou bica localizados fora da propriedade e não houver distribuição interna.

No caso de existirem tipos diferentes de abastecimento de água, registrar o mais importante, na ordem relacionada anteriormente.

Quesito 7 — Instalação Sanitária — Escoadouro

Registrar, mesmo que a instalação sanitária seja comum a mais de um domicílio:

Rede Geral — quando o aparelho sanitário estiver ligado a uma rede geral de esgoto sanitário;

Fossa Séptica — quando o aparelho sanitário estiver ligado a esse tipo de fossa, mesmo que a fossa seja comum a mais de um domicílio;

Fossa Rudimentar — quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada à fossa rústica (fossa negra, poço, buraco, etc.);

Outro — quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada diretamente a um escoadouro que não seja rede de esgoto ou fossa, tal como: rio, lago etc.; ou

Não tem — quando os moradores do domicílio não fizerem uso de instalação sanitária.

Quesito 8 — Instalação Sanitária — Uso

Assinalar:

Só do domicílio — quando as instalações sanitárias forem de uso exclusivo do domicílio;

Comum a mais de um — quando as instalações sanitárias forem comuns a mais de um domicílio; ou

Não tem — quando os moradores do domicílio não fizerem uso de instalações sanitárias.

Quesito 9 — Condição de Ocupação

Assinalar:

Próprio, já acabou de pagar — quando a família residir em domicílio de sua propriedade, totalmente pago, independentemente de o terreno ser ou não de sua propriedade;

Próprio, não acabou de pagar — quando a família residir em domicílio de sua propriedade, mas ainda não tiver pago o valor total do imóvel, independentemente de o terreno ser ou não de sua propriedade;

Alugado — quando a família ocupar o domicílio pagando um aluguel;

Cedido por empregador — quando a família ocupar o domicílio cedido por empregador (particular ou público) de qualquer um dos membros da família, mesmo que pague aluguel ou taxa de ocupação;

Cedido por particular — quando a família ocupar domicílio cedido gratuitamente por particular (parente, não parente ou instituição), exclusive empregador de qualquer membro da família. No caso de pagar aluguel, assinalar o retângulo 5; ou

Outra — quando a família ocupar o domicílio de qualquer outra forma diferente das anteriormente arroladas.

Quesito 10 — Aluguel ou Prestação Mensal

Registrar:

.... — o valor do aluguel ou da prestação mensal que a família pagou no mês de junho pela ocupação do imóvel na condição declarada no quesito anterior (inclusive as taxas de condomínio, luz, gás, água, impostos, etc., se fizerem parte do aluguel ou da prestação); ou

Não paga — assinalar este retângulo para as famílias que não pagam aluguel, taxa de ocupação ou prestação mensal. Incluem-se neste caso os domicílios próprios e os cedidos onde só se pagam as taxas de condomínio, água, luz etc.

Os registros deverão ser efetuados desprezando-se as frações de cruzeiro (ex.: registre Cr\$ 2.445 e não Cr\$ 2 445,50).

Nota: Para as famílias com aluguel ou prestação em atraso, registrar o valor do aluguel ou prestação que deveria ter sido pago no mês de junho.

Quesito 11 — Tempo de Residência

Investiga-se neste quesito o tempo de residência da família no domicílio. Contar, em anos ou meses completos, o tempo decorrido entre a data da mudança para o domicílio e a data de referência da pesquisa.

A informação deverá ser relativa à família ou membro da família que reside ou ocupa o domicílio há mais tempo.

Registrar com dois dígitos, conforme o caso:

1 — o número de meses, quando a família ocupar o domicílio há menos de 1 ano; quando residir há menos de 1 mês, registrar 00 (dois zeros). Quando residir há mais de 1 ano não haverá registro neste campo; ou

2 — o número de anos, quando a família residir no domicílio há um ano ou mais. Quando residir há menos de 1 ano, não haverá registro neste campo.

Quesito 12 — Total de Cômodos

Registrar o total de cômodos existentes no domicílio. Serão considerados como cômodos todos os compartimentos do domicílio (inclusive banheiros e cozinhas) separados por paredes, inclusive os existentes na parte externa do prédio (desde que constituam parte integrante do domicílio), com exceção de corredores, alpendres, varandas abertas, garagens, depósitos e outros compartimentos utilizados para fins não residenciais.

Quesito 13 — Cômodos Servindo de Dormitório

Registrar o número de quartos ou outras dependências que estiverem servindo de dormitório em caráter permanente, ainda que só tenham essa utilização por falta de acomodações adequadas àquele fim.

Os quartos que não sirvam de dormitório (quarto de vestir, quarto de hóspede, escritório, quarto de costura, etc.) não deverão ser considerados. Serão incluídos também os quartos situados em dependências externas do prédio, desde que sejam permanentemente usados como dormitórios de pessoas que façam parte do domicílio (inclusive empregados).

Quesito 14 — Fogão

Assinalar o tipo de combustível ou energia consumida no fogão utilizado no domicílio. No caso de existirem tipos diferentes, assinalar o mais importante na ordem que segue:

A gás — quando o fogão for alimentado por gás encanado (gás de rua) ou por gás de botijão;

A Lenha — quando alimentado por madeira, serragem, palha ou casca de cereais;

A Carvão — quando alimentado por carvão;

A Oleo ou Querosene — quando alimentado por óleo ou querosene;

Elétrico — quando alimentado por energia elétrica; ou

Não tem — quando o domicílio não possuir fogão ou for servido por fogão portátil (trempe, fogareiro, etc.)

Quesito 15 — Telefone

Assinalar:

Tem — quando no domicílio houver telefone, inclusive extensão de outro domicílio; ou

Não tem — quando no domicílio não houver telefone.

Quesito 16 — Iluminação Elétrica

Assinalar:

Tem — Com medidor — quando no domicílio houver iluminação elétrica com medidor, independente de estar ligada ou não a uma rede geral;

Tem — Sem medidor — quando no domicílio houver iluminação elétrica sem medidor, independente de estar ligada ou não a uma rede geral; ou

Não tem — quando não houver iluminação elétrica no domicílio.

Nos domicílios com iluminação elétrica proveniente de extensão de outro domicílio com medidor, será assinalado — *Tem* — *Sem medidor*.

Quesito 17 — Rádio

Assinalar:

Tem — quando o domicílio dispuser de qualquer tipo de rádio (inclusive de pilha); ou

Não tem — quando não houver rádio no domicílio.

Quesito 18 — Geladeira

Assinalar:

Tem — quando o domicílio possuir geladeira de qualquer espécie, exclusive depósito de gelo portátil; ou

Não tem — quando o domicílio não possuir geladeira ou possuir apenas depósito de gelo portátil (normalmente de isopor).

Quesito 19 — Televisão

Assinalar:

A cores — quando o domicílio só tiver aparelho de televisão a cores;

A cores e preto e branco — quando o domicílio tiver aparelhos de televisão a cores e preto e branco;

Preto e branco — quando o domicílio só tiver aparelho de televisão preto e branco; ou

Não tem — quando o domicílio não tiver aparelho de televisão.

Quesito 20 — Automóvel

Assinalar:

Tem — quando existir automóvel de passageiros ou utilitário usado apenas para passeio ou locomoção dos membros do domicílio. Não considerar os automóveis de uso profissional; ou

Não tem — quando o domicílio não possuir automóvel de passageiros ou utilitário.

Considerar como utilitários os veículos tais como: jipe, camioneta ou kombi, que podem ser empregados no transporte de passageiros, de pequenas cargas ou misto.

Não se consideram como utilitários as "pick-ups" ou camionetas de carga.

Quadro 3 — Pessoas da Família Que Moravam Neste Domicílio e Faleceram nos Últimos 12 Meses

A parte 3 do Boletim destina-se ao registro das pessoas componentes das famílias residentes no domicílio na data de referência, que ali moravam e faleceram nos últimos doze meses, isto é, no período de 16 de julho de 1978 a 15 de julho de 1979. Cada pessoa terá suas informações registradas em uma linha numerada (coluna 1). Os registros serão feitos na ordem de falecimento das pessoas.

Quando o número de pessoas falecidas em um domicílio particular for superior a 5, cortar este campo de um outro boletim e colar em seguida à 5ª pessoa, renumerando a coluna 1, a partir de 6.

V — CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

No CD 1.01, as informações referentes a cada pessoa serão registradas em uma página e no CD 1.02, em uma coluna.

Na 2ª página do CD 1.01 e na 1ª coluna do CD 1.02- 1ª PESSOA, serão feitos, obrigatoriamente, os registros referentes ao Chefe do domicílio. Nas páginas ou colunas seguintes, conforme o caso, serão lançados os dados referentes aos demais membros do domicílio, na seguinte ordem: cônjuge, filhos, pais, sogros, genros, noras, netos, outros parentes, agregados, pensionistas, empregados domésticos, parentes dos empregados e hóspedes.

Nos domicílios particulares habitados por famílias conviventes essa ordem deverá ser respeitada dentro de cada família, ordenando-se as famílias a partir da principal, seguindo-se a 1ª convivente secundária e, por último, a 2ª convivente secundária (se houver).

Nos domicílios coletivos será preenchido um Boletim para cada família e um Boletim para cada membro de grupo convivente.

Nome

Registre, sempre que possível, o nome completo da pessoa. Ex: João Batista Melo, Marco Antônio Torres, Belarmino de Almeida Soares, Rosa de Andrade Ramos, etc. Quando o nome da pessoa for muito extenso registrar, pelo menos, o nome de batismo e o último sobrenome.

Quesito 1 — Sexo

Assinale o retângulo correspondente ao sexo da pessoa recenseada.

Quesito 2 — Condição de Presença

Assinale:

Morador presente — para a pessoa, parente ou não, que tem o domicílio como local de residência habitual e nele se encontrava na data do Censo (noite de 15 para 16 julho de 1979). Considerar como presente o morador que na noite de referência se encontrava ausente do domicílio por estar em festa, velório ou trabalhando (vigia, trabalhador de transportes urbanos, plantão noturno, etc.). Considerar também como *Morador presente* a pessoa presente no domicílio na data do Censo, que não tenha outro local de residência habitual;

Morador ausente — para o morador habitual do domicílio que na noite de referência aí não se encontrava, estando temporariamente afastado, por período não superior a 12 meses em relação à data do Censo, em decorrência dos seguintes motivos:

- a) viagem a passeio, negócio ou serviço (inclusive trabalhador em transporte interurbano);

- b) internação em colégio, hospedagem em casa de parente, moradia em "república de estudantes", para facilidade de freqüência à escola durante o ano letivo;
- c) internação temporária em hospital ou estabelecimento similar;
- d) detenção sem sentença definitiva;
- e) embarque de marítimos; ou
- f) permanência em *Frentes de Trabalho*.

Não serão consideradas como *Moradoras ausentes*, independentemente do tempo de afastamento do domicílio, as pessoas que, devido às condições de exceção exemplificadas a seguir, serão consideradas nos locais onde dormem habitualmente:

- a) internados permanentemente em sanatórios, asilos, conventos ou estabelecimentos similares;
- b) moradores em pensionatos que não tenham outro local de residência habitual;
- c) condenados com sentença definitiva; ou
- d) trabalhadores que emigraram para outras regiões em busca de trabalho e ali fixaram residência.

Não morador presente — para a pessoa, parente ou não, que não tenha residência fixa no domicílio, mas aí tenha passado a noite de 15 para 16 de julho de 1979, excetuando-se os casos mencionados no conceito de *Morador presente* (festa, velório ou trabalho).

Deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) a pessoa que, por conveniência ou natureza de suas obrigações, dorme no domicílio onde trabalha (empregado doméstico, médico, enfermeiro, militar, trabalhador de obras, trabalhador agrícola sazonal, etc.), geralmente retornando à sua residência nos fins de semana ou quinzenalmente, será recenseada em seu domicílio como moradora presente se passou a data do Censo em casa. Se tiver dormido no emprego aí será recenseada como *Não moradora presente* e, na sua residência, como moradora ausente;
- b) para as famílias que possuem duas residências fixas, como é freqüente entre os fazendeiros, estancieiros e outros que têm filhos menores estudando na cidade, o procedimento será o seguinte:
 - I — no domicílio onde estiver presente na data do Censo a maior parte da família, serão recenseados todos os seus componentes e registrado, para cada um deles, no Quesito 2, conforme o caso, morador presente ou morador ausente;
 - II — no domicílio onde estiver a menor parte da família, somente serão recenseadas as pessoas presentes na data do Censo e registrado, para cada uma delas, no Quesito 2, não morador presente;
- c) para as famílias que possuem residência de veraneio (casas de campo ou praia) o procedimento será o seguinte:
 - I — se na residência de veraneio ninguém houver passado a noite de 15 para 16 de julho, o domicílio não será recenseado, ficando o registro limitado à Folha de Coleta, onde será lançado na coluna 5 — Uso ocasional;
 - II — no caso da família ou parte da família haver passado a noite de 15 para 16 de julho na residência de veraneio, ali será recenseada como não moradora presente e em seu domicílio permanente como moradora ausente.

Quesito 3 — Parentesco ou Relação Com o Chefe do Domicílio

Quesito 4 — Parentesco ou Relação com o Chefe da Família

Condição no domicílio — Assinalar o retângulo correspondente à relação de convivência existente entre cada pessoa e o responsável pelo domicílio.

Condição na família — Assinalar o retângulo correspondente à relação de convivência existente entre cada membro da família e o responsável pela família a que pertence dentro do domicílio.

Os registros da condição no domicílio e condição na família obedecerão aos seguintes critérios:

Chefe — pessoa (homem ou mulher) responsável pelo domicílio ou pela família;
Cônjuge — pessoa (homem ou mulher) que vive conjugalmente com o Chefe do domicílio ou Chefe da família, existindo ou não vínculo matrimonial;

Filho — inclusive enteado, filho adotivo ou filho de criação;

Pais ou sogros — inclusive padrasto e madrastra;

Genro ou nora;

Neto — inclusive bisneto e tetraneto;

Irmão ou cunhado;

Outro parente — qualquer grau de parentesco, exclusive os relacionados anteriormente;

Agregado — pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado, sem pagar hospedagem;

Pensionista — pessoa que, sem ser parente, tem residência fixa no domicílio, pagando hospedagem;

Empregado doméstico — pessoa que presta serviços remunerados aos moradores do domicílio;

Parente do empregado doméstico — parente do empregado e que não presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio; e

Hóspede — pessoa parente ou não que, não tendo residência fixa no domicílio, se achava presente na data do Censo (exclusive empregado doméstico).

Nos domicílios coletivos, para a pessoa que não reside em companhia de parente, será sempre assinalado o retângulo 0 — *Individual*. Para as famílias, a relação ou dependência será sempre em relação ao Chefe da família, tanto no Quesito 3 quanto no Quesito 4.

Quesito 5 — Número da Família a Que Pertence

Nos domicílios particulares

Assinalar para cada pessoa o número da família a que pertence, da seguinte forma:

Única — quando o domicílio for habitado por uma única família;

Convivente 1.^a família — para os membros da família do Chefe do domicílio quando aí residir mais de uma família;

Convivente 2.^a família — para os membros da família convivente secundária; ou

Convivente 3.^a família — para os membros da última família convivente.

Obervar que, se em um domicílio particular houver mais de três famílias conviventes, o domicílio passará a ser considerado como coletivo e o preenchimento do Boletim deverá ser feito de acordo com as instruções respectivas.

Nos domicílios coletivos

Assinalar o retângulo:

Em coletivo — para as pessoas componentes de família residente em domicílio coletivo; ou

Individual — nos boletins referentes às pessoas que vivem sós.

Exemplos da situação quanto à condição no domicílio, à condição na família e o número da família:

Família única

CONDIÇÃO		NÚMERO DA FAMÍLIA
No domicílio	Na família	
1 — Chefe	1 — Chefe	0
2 — Cônjuge	2 — Cônjuge	0
3 — Filho	3 — Filho	0
3 — Filha	3 — Filha	0
6 — Agregado	6 — Agregado	0
8 — Empregado	8 — Empregado	0

Duas Famílias Conviventes

CONDIÇÃO		NÚMERO DA FAMÍLIA
No domicílio	Na família	
1 — Chefe	1 — Chefe	1
2 — Cônjuge	2 — Cônjuge	1
3 — Filho	3 — Filho	1
7 — Pensionista	7 — Pensionista	1
8 — Empregado	8 — Empregado	1
.....		
3 — Filho	1 — Chefe	2
5 — Nora	2 — Cônjuge	2
5 — Neto	5 — Filho	2
8 — Empregado (Babá)	8 — Empregado	2

Três Famílias Conviventes

CONDIÇÃO		NÚMERO DA FAMÍLIA
No domicílio	Na família	
1 — Chefe	1 — Chefe	1
2 — Cônjuge	2 — Cônjuge	1
.....		
5 — Irmão	1 — Chefe	2
5 — Cunhada	2 — Cônjuge	2
5 — Outro parente	3 — Filho	2
.....		
8 — Empregada	1 — Chefe	3
9 — Filho da Empregada	3 — Filho	3

Família em Domicílio Coletivo

CONDIÇÃO		NÚMERO DA FAMÍLIA
No domicílio	Na família	
1 — Chefe	1 — Chefe	4
3 — Filho	3 — Filho	4
3 — Filha	3 — Filha	4
5 — Irmã	5 — Irmã	4

Pessoa só em Domicílio Coletivo

CONDIÇÃO		NÚMERO DA FAMÍLIA
No domicílio	Na família	
0 — Individual	0 — Individual	5

Quesito 6 — Data de Nascimento

Registrar o mês e o ano de nascimento da pessoa. Quando o número do mês de nascimento for inferior a 10, completar com zero à esquerda. O ano de nascimento será registrado com três algarismos, como por exemplo:

940 e não 1940 ou 40; 899 e não 1899 ou 99.

Para a pessoa que só sabe o dia e/ou mês, sem precisar o ano de nascimento, não poderá ser feito o cálculo do ano baseado na informação da idade presumida.

Quesito 7 — Se não Souber a Data de Nascimento, Indicar Quantos Anos de Idade Supõe Ter.

Este quesito só será preenchido quando o informante não souber a data de nascimento. O registro da idade presumida só deverá ser feito depois de esgotados todos os recursos para obtenção da data de nascimento.

Se a idade for 1 ano ou mais, registrar o número de anos completos, no retângulo *1 ano ou mais*. Para a pessoa de 99 anos ou mais que não souber a data de nascimento registrar *99*.

Se a idade for inferior a 1 ano, registrar o número de meses completos, no retângulo *Menos de 1 ano*. Para o recém-nascido de idade inferior a 1 mês, se não for possível informar a data de nascimento, registrar *00*.

Observar que o registro da idade presumida para os menores de 1 ano deve ser muito raro e admissível somente em casos excepcionais.

Quando o número a registrar for inferior a 10, completar com um zero à esquerda.

Quesito 8 — Religião

O registro deverá identificar a seita, culto ou ramo da religião professada, como por exemplo: *Católica romana, Católica ortodoxa, Católica brasileira, Anglicana, Batista, Luterana, Kardecista, Congregação Cristã do Brasil, Episcopal, Umbanda, Camdomblé, Adventista, Budista, Israelita, Xintoísta, Maometana, Esotérica, etc.*

Não devem ser registradas expressões genéricas como: *Católica, Protestante, Espírita, etc.*

Para a pessoa que não professa qualquer religião deverá ser registrado *Sem religião*.

Em caso de dúvida na definição da religião dos menores de idade, deverá ser registrada a religião da mãe.

O Recenseador deverá indagar ao Informante sobre a religião de cada pessoa do domicílio, não podendo deduzi-la a partir da declaração do Chefe.

Quesito 9 — É Cego, Surdo-Mudo ou Paraplégico

A investigação limita-se à existência de deficiência física total.

No caso de deficiência parcial, deficiência diferente das enumeradas ou ausência de deficiência, será assinalado o retângulo *8 — Não*.

A pessoa cega e também portadora de outra deficiência deverá ser registrada como cega — de nascença ou doença, conforme o caso.

Quesito 10 — Tem Mãe Viva

Assinalar, conforme o caso:

Sim — quando a pessoa tiver mãe viva;

Não — quando a pessoa não tiver mãe viva; ou

Não sabe — quando a pessoa ignora se a mãe está viva ou não.

Para a finalidade da pesquisa, não deverá ser considerada como mãe a madrasta ou a mulher que adotou o recenseado, legalmente ou não.

Quesito 11 — Nacionalidade

Assinale:

Brasileiro nato — para as pessoas que tenham nascido no Brasil ou para aquelas que, nascendo em país estrangeiro foram registradas como brasileira, segundo leis do Brasil;

Naturalizado brasileiro — para as pessoas que, havendo nascido em país estrangeiro, obtiveram a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização, ou valendo-se de disposição da legislação brasileira;

Estrangeiro — para as pessoas que, nascidas fora do Brasil, não se naturalizaram brasileiras.

Quesito 12 — Unidade da Federação ou País Estrangeiro de Nascimento

Para os *Brasileiros natos* o registro será do nome do Estado ou Território em que o recenseado nasceu.

Para os *Estrangeiros* ou *Brasileiros naturalizados*, o registro será do nome do país de nascimento.

Se a Unidade da Federação ou País estrangeiro tiver mudado de nome, registrar o nome atual.

Quesitos 13 a 18 — Migrações

A pessoa que no Quesito 2 assinalou o retângulo 6 — *Não morador presente* — não responderá a estes quesitos.

Para as respostas aos Quesitos 14 a 18, não considerar como migrante a pessoa que se ausentou temporariamente por motivo de freqüência à escola, tratamento de saúde, assistência a parente ou conhecido, serviço militar, estágio profissional, bolsa de estudo ou tarefa de trabalho agrícola, retornando logo após ter cessado o motivo de seu afastamento.

Quesito 13 — Nasceu Neste Município

Considerar como também nascida no Município de residência atual a pessoa que atender às seguintes condições:

- a) residir na mesma área territorial em que nasceu, embora esta tenha mudado de nome ou se transformado ou incorporado a uma nova Unidade da Federação ou Município; ou
- b) tenha nascido em maternidade, casa de parente, etc. localizada fora do Município de residência materna, mas que voltou logo após o nascimento.

Quesito 14 — Situação da Residência no Município Onde Morava Anteriormente

Para a pessoa que morou anteriormente em outro Município, independente de ter ou não nascido no Município de residência atual, assinalar:

Urbana — quando a última residência no Município anterior à mudança era situada na cidade ou em uma vila; ou

Rural — quando a última residência no Município anterior à mudança era situada fora de cidade ou vila, tal como em fazenda, sítio, povoado, arraial, etc..

No caso de a situação do domicílio anterior ter sido alterada, registrar a situação anterior à mudança.

Quesito 15 — No Município Onde Mora Atualmente Já Residiu em Outra Situação

A investigação visa saber se a pessoa moradora de uma cidade ou vila morou antes em Zona rural, no atual Município de residência, ou se a moradora da Zona Rural residiu antes na cidade ou vila do Município em que mora atualmente.

Quesito 16 — Há Quantos Anos Mora Neste Município

Assinalar o retângulo correspondente ao número de anos completos, ininterruptos, que o recenseado mora no Município de residência atual.

Para o natural do Município que tenha emigrado para outro Município e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno.

Se o recenseado, nasceu e sempre morou no Município de residência atual, assinalar o retângulo 8 — *Nasceu*.

Quesito 17 — Há Quantos Anos Mora Nesta Unidade da Federação

Assinalar o retângulo correspondente ao número de anos completos, ininterruptos, que o recenseado mora na Unidade da Federação de residência atual.

Para o natural da Unidade da Federação de residência que tenha emigrado para outra Unidade da Federação ou País estrangeiro e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno.

Se o recenseado nasceu e sempre morou na Unidade da Federação de residência atual, ainda que em outro Município, assinalar o retângulo 8 — *Nasceu*.

Quesito 18 — Se no Quesito 16 Respondeu Menos de 10 Anos, Indique o Nome do Município e a Sigla da Unidade da Federação em que Morava Antes.

Para a pessoa que nasceu e sempre morou no Município e para o imigrante que mora há 10 anos ou mais no Município, registrar cinco zeros no campo *Código*.

Para a pessoa que imigrou há menos de 10 anos, registrar o nome do Município e a sigla da Unidade da Federação em que morava antes.

Quando a residência anterior era num País estrangeiro, registrar somente o nome do País.

Apresentam-se, a seguir, as siglas das Unidades da Federação:

RO — Rondônia
AC — Acre
AM — Amazonas
RR — Roraima
PA — Pará
AP — Amapá
MA — Maranhão
PI — Piauí
CE — Ceará
RN — Rio Grande do Norte
PB — Paraíba
PE — Pernambuco
AL — Alagoas
FN — Fernando de Noronha
SE — Sergipe
BA — Bahia
MG — Minas Gerais
ES — Espírito Santo
RJ — Rio de Janeiro
SP — São Paulo
PR — Paraná
SC — Santa Catarina
RS — Rio Grande do Sul
MT — Mato Grosso do Norte
MS — Mato Grosso do Sul
GO — Goiás
DF — Distrito Federal (Brasília)

Os Quesitos seguintes só serão preenchidos para a pessoa de 5 anos ou mais, ou seja, nascida antes de 16 de julho de 1974

Quesito 19 — Sabe Ler e Escrever

Assinale:

Sim — pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece;

Não-já soube — pessoa que aprendeu a ler e escrever mas esqueceu; ou

Não-Nunca soube — pessoa que nunca aprendeu a ler e escrever.

Considerar como não sabendo ler e escrever a pessoa que só é capaz de escrever o próprio nome.

Quesitos 20, 21 e 22 — Freqüência à Escola

Considerar como freqüência à escola, não só o atendimento a cursos regulares, como também a *Pré-escolar, Alfabetização de adultos, Supletivo* (freqüentando escola ou através de rádio ou TV), *Vestibular, Mestrado* ou *Doutorado*.

Considerar também, como freqüentando escola a pessoa que, na data de referência esteja de férias ou impedida temporariamente.

Não considerar como freqüentando escola a pessoa que, na data do Censo, esteja freqüentando curso rápido de especialização profissional ou de extensão cultural, como costura, dança, datilografia, etc..

No CD 1.02 — Quesito 7 — Está Freqüentando Escola

Para a pessoa que não está freqüentando escola, assinale o retângulo 2 e deixe os demais quesitos em branco.

Para a pessoa que está freqüentando escola, assinale o retângulo 1, e preencha os Quesitos 8, 9 e 10 de acordo com as instruções para os Quesitos 20, 21 e 22 do CD 1.01, respectivamente.

Quesito 20 — Série que Freqüenta

Para a pessoa que freqüenta escola assinalar a série que freqüenta.

Se o curso freqüentado for organizado não em séries anuais, mas segundo o regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, etc., deve ser feita a devida equivalência destes créditos, períodos, etc., às séries escolares tradicionais. Assim, o 5º período de créditos em universidade equivale, em geral, à 3ª série ou ano; cada uma das fases ou divisões do ensino supletivo correspondem, em geral, a uma série do ensino regular.

Para a pessoa que freqüenta curso não seriado ou não freqüenta escola será assinalado, o retângulo 0 — *Nenhuma*.

Quesito 21 — Grau do Curso que Freqüenta

Para a pessoa que no Quesito 20 registrou uma série, indicar o grau do curso freqüentado, assinalando:

Primário — pessoa que freqüenta uma série do curso primário ou equivalente, em escola onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692), ainda não foi implantada;

Médio 1.º ciclo — para a pessoa que freqüenta uma série do curso Ginásial ou outro de nível equivalente, em escola onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692) ainda não foi implantada;

1º grau — para a pessoa que freqüenta uma série de curso de 1º grau, em escola onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692) já foi implantada;

2º grau — para a pessoa que freqüenta uma série de curso de 2º grau, em escola onde a reforma do ensino (lei n.º 5.692) já foi implantada;.

- Médio 2º ciclo** — para a pessoa que freqüenta uma série do curso Científico, Clássico ou outro equivalente, em escola onde a reforma do ensino (*lei nº 5.692*) ainda não foi implantada;
- Supletivo 1º grau** — para a pessoa que freqüenta uma série de curso Supletivo seriado de 1º grau;
- Supletivo 2º grau** — para a pessoa que freqüenta uma série de curso Supletivo seriado de 2º grau;
- Superior de licenciatura curta ou carreira curta** — para a pessoa que freqüenta uma série de curso universitário ou superior, geralmente realizado em 2 anos, para a formação de professores para as 4 últimas séries de ensino do 1º grau ou ginásial ou de Técnicos de Nível Superior. Exemplos: Professores de Línguas, Pedagogia, Ciências, Ciências Sociais, Moral e Civismo, etc., Tecnólogos ou Técnicos em Processamento de Dados, Análise Química Industrial, Saneamento, Mecânica, Engenharia Operacional, etc.; ou
- Superior de licenciatura plena ou Bacharelado** — para a pessoa que freqüenta uma série de curso universitário ou superior, geralmente realizado em 4 anos ou mais, para a formação de profissionais liberais, habilitando bacharéis ou licenciados em Direito, Economia, Estatística, Engenharia, Medicina, Física, Geografia, História, Sociologia, etc.
- Para a pessoa que freqüenta curso não seriado ou não freqüenta escola, será assinalado o retângulo 0 — *Nenhum*.

Quesito 22 — Se Freqüenta Curso Não Seriado

Para a pessoa que freqüenta curso não seriado, assinalar:

- Pré-escolar** — curso destinado à formação de criança de idade inferior a 7 anos e ministrado em escola maternal, jardim de infância, classe de alfabetização (C.A.) ou instituição congênere;
- Alfabetização de adultos** — curso destinado a alfabetização de pessoas de idade superior a 14 anos, como o ministrado pelo MOBREAL ou instituição congênere;
- Supletivo 1º grau — Freqüentando escola** — para a pessoa que freqüenta curso preparatório para exames supletivos ou de madureza de 1º. Grau;
- Supletivo 2º grau — Freqüentando escola** — para a pessoa que freqüenta curso preparatório para exames supletivos ou de madureza de 2º grau;
- Supletivo 1º grau — Através de Rádio ou TV** — para a pessoa que assiste a aulas ministradas pelo rádio ou TV, de preparação para exames supletivos ou de madureza do 1º grau;
- Supletivo 2º grau — Através de Rádio ou TV** — para a pessoa que assiste a aulas ministradas pelo rádio ou TV, de preparação para exames supletivos ou de madureza do 2º grau;
- Vestibular** — para a pessoa que freqüenta curso preparatório para prestar exames de ingresso em universidade. A pessoa que está freqüentando a 3.ª série do 2º grau ou Médio 2º ciclo e fazendo simultaneamente curso vestibular deverá informar o curso regular, nos quesitos 20 e 21; ou
- Mestrado ou Doutorado** — para a pessoa que está freqüentando curso de pós-graduação. A pessoa que está preparando tese sem estar freqüentando curso, desde que matriculada ou inscrita, também deverá ser considerada como freqüentando escola.

Quesitos 23 e 24 — Não Frequenta Escola

Para a pessoa que está freqüentando escola ou que nunca freqüentou escola, assinalar o retângulo 0 nestes dois quesitos.

Para a pessoa que concluiu ou interrompeu o curso que freqüentava, assinalar, no Quesito 23, a série concluída do curso mais elevado freqüentado e, no Quesito 24, o grau deste curso.

Somente no caso de a pessoa estar freqüentando um curso do mesmo grau ou de grau inferior a um curso já concluído é que deverá haver, além da informação sobre o curso que está freqüentando (Quesitos 20, 21 e 22), informação a respeito do curso de grau mais elevado concluído (Quesitos 23 e 24).

Os critérios e conceitos para o registro do curso concluído ou interrompido são iguais aos indicados para os cursos freqüentados, ministrados nos Quesitos 20 e 21.

Quesito 25 — Qual a Situação ou Ocupação que Tem

Para a pessoa que trabalhou durante qualquer período compreendido entre 16-07-1978 e 15-07-1979, será assinalado o retângulo 0 — *Trabalhou*, sendo prestadas informações a partir do quesito seguinte.

Considera-se como tendo trabalhado a pessoa que, durante todas os últimos 12 meses ou parte deles, exerceu uma ocupação econômica remunerada em dinheiro e/ou produtos ou mercadorias (inclusive as licenciadas com remuneração) e a sem remuneração que trabalhou habitualmente 15 horas ou mais por semana, numa atividade econômica, ajudando à pessoa com quem residia ou instituição de caridade, beneficente ou de cooperativismo. Devem também ser considerados como tendo trabalhado os aprendizes, estagiários, etc., não remunerados.

Para a pessoa que não trabalhou durante qualquer período nos últimos 12 meses (16-07-1978 a 15-07-1979), será assinalado um dos retângulos de 1 a 9, obedecida a ordem de prioridade constante do boletim, considerando:

Procurando trabalho — Já trabalhou — pessoa que trabalhou antes de 16-07-1978 e está disposta a trabalhar, tendo tomado alguma providência para encontrar trabalho, qual seja: estabelecido contato com agência de empregos, empregadores, sindicatos ou órgãos similares; feito solicitações a parentes, amigos ou colegas; procurado anúncio de emprego, etc.;

Procurando trabalho pela 1ª vez — pessoa que nunca trabalhou mas está disposta a trabalhar, tendo para isto tomado pelo menos uma das providências discriminadas no item anterior;

Aposentado — pessoa que vive de rendimento proveniente de trabalho anterior, como por exemplo: jubilado, reformado, etc. Não considerar como aposentada a pessoa que se aposentou durante o ano de referência (16-07-1978 a 15-07-1979)

Vive de renda — pessoa que vive somente de rendimento proveniente de emprego de capital ou bens dos quais tem direito a usufruto;

Detento — presidiário em cumprimento de pena, mesmo que exerça uma ocupação no presídio;

Doente ou inválido — pessoa que não pode trabalhar por doença ou invalidez permanente, sem ser licenciada do trabalho, aposentada, viver de renda ou ser detenta;

Estudante — pessoa, que não trabalha e está freqüentando algum curso dentre os relacionados nos Quesitos 21 ou 22;

Afazeres domésticos — pessoa que somente se ocupa dos cuidados da casa onde mora; ou

Sem ocupação — pessoa que não deseja trabalhar ou que, desejando, deixou de procurar trabalho porque não encontrava e não se enquadra em qualquer das categorias acima.

Para a pessoa que declarou estar Procurando trabalho (retângulos 1 ou 2), deixar os Quesitos 26 a 40 em branco e reiniciar os registros a partir do Quesito 41 — *Tempo de procura de trabalho*.

Para a pessoa de *menos de 10 anos* cuja resposta ao Quesito 25 foi um dos retângulos 3 a 9, encerrar os registros.

Para a pessoa de *10 anos ou mais* cuja resposta a este quesito foi também um dos retângulos de 3 a 9, deixar em branco os Quesitos 26 a 41 e reiniciar os registros a partir do Quesito 42 — *Curso concluído*.

Quesitos 26 a 29 — Trabalho Habitual

As informações a estes quesitos devem referir-se ao trabalho em que a pessoa se ocupou durante a maior parte dos últimos 12 meses, ainda que na época do Censo estivesse desempregada, procurando ou não trabalho, em gozo de férias, de licença ou executando um trabalho temporário diferente do habitual, como ocorre entre os trabalhadores agrícolas que, em determinadas épocas, trabalham em usina de açúcar, máquina de beneficiar, colhendo produtos vegetais, fazendo pequenos trabalhos em povoado, vila ou cidade, etc. Somente será registrada a ocupação exercida na época do Censo quando a mudança de ocupação tiver sido adotada com ânimo definitivo.

Se o recenseado exercer um ou mais trabalhos, registrar aquele a que dedica maior número de horas e, em caso de igualdade, o de maior rendimento.

Alguns exemplos são dados a seguir, a título de ilustração, onde o registro correto é sempre o da primeira situação apresentada:

<i>Ocupação</i>	<i>Atividade</i>	<i>Local</i>	<i>Posição</i>	<i>Horas</i>	<i>Renda (Cr\$)</i>
1.º Caso					
Professor do 2.º grau	Ensino particular	Escola particular	Empregado	28	4.000,00
e					
Professor superior	Ensino público	Faculdade pública	Empregado	20	6.000,00
2.º Caso					
Médico	Assistência hospitalar pública	Hospital estadual	Empregado	24	12.000,00
e					
Médico	Profissão liberal	Consultório particular	Conta própria	24	10.000,00

<i>Ocupação</i>	<i>Atividade</i>	<i>Local</i>	<i>Posição</i>	<i>Horas</i>	<i>Renda (Cr\$)</i>
3.º Caso Jornalista	Indústria gráfica	Jornal	Empregado	30	8.000,00
e Advogado	Profissão liberal	Escritório particular	Conta própria	10	20.000,00
4.º Caso Peão agrícola	Cultura de cana	Fazenda de cana	Empregado	60	900,00
e Sitiante	Cultura de cereais	Sítio de cereais	Conta própria	20	500,00

Quesito 26 — Qual a Ocupação, Profissão, Cargo, Função, etc. que Exerceu

Registrar:

- a) a ocupação habitual, ou seja, aquela em que o recenseado se ocupou durante a maior parte do ano, ainda que na data do Censo esteja desempregado, em gozo de licença ou férias, preso aguardando julgamento, ou ainda, executando um trabalho temporário como é comum entre os trabalhadores agrícolas que em determinadas épocas trabalham em usinas de açúcar, máquinas de beneficiamento, etc.;
- b) a ocupação exercida na data do Censo, quando a nova ocupação, diferente da habitual, tiver sido adotada com ânimo definitivo.

A ocupação habitual não deve ser confundida com a especialização profissional. Assim, um gerente de banco ou professor de ginásio formado em Medicina ou Direito declarará sua ocupação habitual, e não a profissão para a qual está habilitado (médico ou advogado).

Não devem ser aceitas, para identificar as ocupações, respostas vagas como: Agricultor, Auxiliar, Comerciário, Professor, Bancário, Funcionário Público, Industriário, Operário, Trabalhador, Doméstica, Profissão Liberal, Militar, etc. O registro será: *Capataz, Trabalhador de enxada, Retireiro, Auxiliar de escritório, Auxiliar de estatística, Balconista, Caixeiro, Caixeiro-viajante, Professor primário, Professor secundário, Professor superior, Contínuo, Oficial Administrativo, Amanuense, Contador, Químico, Economista, Engenheiro Civil, Cardador, Soldador, Caldeireiro, Contramestre, Carpinteiro, Servente de pedreiro, Cozinheiro, Ama-seca, Médico, Advogado, Sacerdote, Capitão, etc.*

Para os proprietários que exercem ocupações artesanais por conta própria ou somente com ajuda de membros não remunerados do domicílio, registrar a própria ocupação, tal como: *alfaiate, barbeiro, marceneiro, pedreiro, etc.*

Somente quando for dono, sócio ou arrendatário do estabelecimento, empresa ou firma onde trabalha com auxílio de empregados é que serão aceitos registros como: *Fazendeiro, Comerciante, Industrial, Empresário, etc.*

Para a pessoa que explora, individualmente ou apenas com ajuda de membros não remunerados do domicílio, atividade agrícola ou de pequena criação, registrar *Sitiante*.

Quesito 27 — Classe de Atividade onde Exerceu a Ocupação Declarada no Quesito 26

Este quesito investiga a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que o recenseado presta serviços, ou a natureza da atividade exercida, para a pessoa que trabalha por conta própria.

A classe de atividade, na maioria dos casos, não está ligada diretamente à ocupação. Assim, um *Motorista* pode exercer sua ocupação no *Transporte rodoviário* (motorista de táxi ou empresa de transporte), ou na *Indústria Têxtil* (motorista de uma fábrica de tecidos); um *Porteiro* pode exercer sua ocupação no *Serviço de alojamento* (porteiro de hotel) ou no *Serviço de diversões* (porteiro de cinema); um *Médico* pode exercer sua ocupação na *Previdência Social* (médico do INAMPS) ou *Assistência Médica Particular* (médico de hospital particular ou num consultório particular), etc.

Nos estabelecimentos agropecuários de cultivo ou criação diversificada, registrar o principal cultivo ou criação do estabelecimento.

No registro deve ser evitada resposta genérica que não permita caracterizar corretamente a classe de atividade do estabelecimento ou negócio para quem a pessoa prestou serviços, tal como: Agricultura, Comércio, Indústria, Serviço Público, etc.

Para orientação apresenta-se uma lista das *classes de atividade* mais comuns, onde são exercidas inúmeras ocupações:

Agricultura e Pecuária

Cultura de arroz
Cultura de cacau
Cultura de café
Cultura de cana
Cultura de milho
Horticultura
Fruticultura
Floricultura
Silvicultura
Avicultura
Criação de gado bovino
Criação de porcos
Criação de ovelhas
Sericicultura, etc.

Produção Extrativa

Extração de madeira (não cultivada)
Extração de fibras
Extração de borracha
Extração de resinas
Extração de petróleo
Pesca
Caça
Mineração
Garimpagem

Extração de pedra
Extração de barro
Extração de cal
Extração de areia
Extração de sal

Indústria

Indústria siderúrgica
Indústria metalúrgica
Indústria mecânica
Indústria de cimento
Indústria de cerâmica
Indústria de vidro
Refinação de petróleo
Produção de óleos vegetais (não alimentícios)
Indústria de brinquedos (de qualquer material)
Indústria de móveis (de qualquer material)
Indústria farmacêutica
Indústria de perfumaria
Indústria de fósforos
Indústria de explosivos
Indústria de tintas e vernizes
Indústria do vestuário
Indústria de calçados
Indústria de couro (exceto calçado e vestuário)
Indústria têxtil
Indústria da borracha (exceto artigos do vestuário e brinquedos)
Indústria alimentar (inclusive óleos alimentícios)
Indústria de bebidas
Indústria de fumo
Indústria gráfica
Indústria do papel
Construção civil
Produção e distribuição de gás
Indústria da eletricidade (produção e distribuição de energia elétrica)
Indústria da madeira
Indústria de produtos de matérias plásticas
Indústria de automóveis

Comércio de mercadorias

Comércio de mantimentos (exceto bar, café e restaurante)
Comércio de tecidos
Comércio de roupas
Comércio de calçados
Comércio de armarinho

Comércio de medicamentos
Comércio de móveis
Comércio de ferragens
Comércio de veículos
Comércio de máquinas
Comércio de combustíveis (gasolina, carvão, lenha, etc.)
Comércio de material de construção
Comércio de papel
Comércio de artigos de escritório
Comércio ambulante

Comércio de Imóveis e de Valores Mobiliários

Bancos
Casas Bancárias
Caixas Econômicas
Seguros
Capitalização
Corretagem de imóveis
Corretagem de títulos
Corretagem de câmbio
Casas lotéricas
Financeiras

Prestação de Serviços

Higiene pessoal (barbearias, cabeleireiros, etc.)
Serviço de alimentação (bares, cafés, restaurantes e similares)
Serviço de hospedagem (hotéis, pensões, etc)
Serviço doméstico (empregados domésticos)
Serviço do vestuário (alfaiatarias, oficinas de conserto de sapatos, lavanderias, tinturarias, etc.)
Diversões (teatros, cinemas, clubes desportivos e recreativos, radiodifusão, televisão, etc.)

Transportes, Comunicações e Armazenagem

Transporte rodoviário (empresa de ônibus, táxis, caminhões de frete)
Transporte ferro-carril (bondes)
Transporte ferroviário
Transporte Aéreo (comercial)
Marinha mercante
Serviço portuário
Correios e Telégrafos
Telefonia
Armazenagem

Serviços Públicos, Sociais e de Utilidade Pública

Previdência Social (inclusive seus hospitais)

Assistência Social

Justiça

Ensino particular

Ensino público

Assistência médica pública (hospitais, ambulatórios, etc. da administração pública)

Assistência médica particular (hospitais, ambulatórios, consultórios médicos etc. de particulares)

Culto

Legislativo

Bombeiros

Polícia civil

Polícia militar

Exército

Marinha de Guerra

Aeronáutica

Abastecimento de água

Limpeza pública

Serviço de esgoto

Quesito 28 — Local de Trabalho onde Exerceu a Ocupação Declarada no Quesito 26

Este item não visa conhecer o endereço e sim caracterizar a atividade desenvolvida no estabelecimento, negócio ou instituição onde foi exercida a ocupação.

São exemplos de declaração: *Fazenda de café, Sítio de cereais, Granja de criação de aves, Mina de carvão, Fábrica de biscoitos, Usina de açúcar, Posto de gasolina, Armazém de secos e molhados, Farmácia, Supermercado, Hotel, Barbearia, Oficina de reparo de automóveis, Empresa de ônibus, Estrada de ferro, Hospital público, Empresa de construção civil, Consultório médico, Casa do patrão (empregado doméstico), etc.*

Quesito 29 — Posição na Ocupação Declarada no Quesito 26

Este quesito investiga a posição ocupada pela pessoa na relação de trabalho, considerando:

Trabalhador Agrícola Volante — Com Intermediário — pessoa sem trabalho fixo, que presta serviços num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, contratada ou arremetada por um intermediário, de quem recebe o pagamento;

Trabalhador Agrícola Volante — Sem intermediário — pessoa sem trabalho fixo, que presta serviços num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que oferece seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento.

De acordo com a região, os volantes com intermediário ou sem intermediário são conhecidos como *Bóia-fria, Volante, Calungo, Turmeiro, Clandestino, Capataz ambulante, etc*;

Parceiro — pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, pesca ou garimpo), individualmente ou com auxílio de membro não remunerado do domicílio, recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra com parte da produção. Quando o parceiro não tiver autonomia em relação a quem lhe cede a parceria, assinalar *Parceiro Empregado*; quando houver autonomia, o registro será de *Parceiro Conta-Própria*. No caso de ser auxiliado por empregados, o registro será de *Parceiro Empregador*;

Empregado — pessoa que tem um trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro ou dinheiro e mercadoria;

Conta-Própria — pessoa que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda de morador não remunerado do domicílio;

Empregador — pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados. Não será considerada como empregadora a pessoa que só tenha empregado doméstico; ou

Não remunerado — pessoa que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade, beneficente ou de cooperativismo e os aprendizes e estagiários que não recebem remuneração.

Quesito 30 — Horas Habitualmente Trabalhadas, por Semana no Trabalho Declarado nos Quesitos 26 a 29

O Registro será de horas inteiras, considerando-se trinta minutos ou mais como uma hora e desprezando-se períodos inferiores a 30 minutos (ex.: para 40 horas e 30 minutos será registrado 41; para 35 horas e 20 minutos será registrado 35).

Computar também as horas que a pessoa ocupa, fora do local de trabalho, com tarefas relacionadas com a sua ocupação. Por exemplo, as horas que uma professora despense, em sua residência, preparando aulas ou corrigindo exercícios ou provas.

Quesito 31 — Horas Habitualmente Trabalhadas Por Semana em Todos os Trabalhos que Exerce

Registrar o número de horas semanais que a pessoa ocupa em todos os trabalhos que exerce, inclusive as horas declaradas no Quesito 30.

Quesito 32 — Rendimento Médio Mensal Recebido em Dinheiro pelo Trabalho Declarado nos Quesitos 26 a 29

Para a pessoa que tem remuneração fixa, registrar o rendimento bruto, em dinheiro, do mês de junho de 1979. No caso de não ter trabalhado o mês de junho, o rendimento bruto do último mês trabalhado.

Para quem tem rendimentos variáveis, registrar o rendimento médio dos últimos 12 meses, ou a média dos meses trabalhados nesse período, para quem não trabalhou todos os 12 últimos meses. São exemplos de rendimentos variáveis: honorários de profissionais liberais, gorjetas, comissões de vendas ou corretagens, pagamento por prestação de serviço, etc.

Quando o rendimento for em parte fixa e parte variável, será registrada a soma desses rendimentos, de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos.

Não computar as parcelas referentes ao 13º salário, 14º, 15º, etc., a participação nos lucros paga pelas empresas aos seus empregados e o abono permanência.

Para todos os quesitos referentes a rendimentos, o registro será feito em cruzeiros, desprezando-se os centavos. Quando não houver rendimento a declarar, registrar traço.

Quesito 33 — Rendimento Médio Mensal Auferido pelo Recebimento de produtos ou Mercadorias, do Trabalho Declarado nos Quesitos 26 a 29

Registrar o valor médio mensal, real ou estimado, dos produtos ou mercadorias comercializadas nos últimos 12 meses (valor do mercado), que recebeu pelo trabalho declarado nos Quesitos 26 a 29.

Não computar o valor da produção para consumo próprio.

Quesito 34 — Rendimento Médio Mensal de Outros Trabalhos Exercidos, Exclusive os Declarados nos Quesitos 32 e 33.

A investigação é do rendimento bruto mensal auferido no (s) outro (s) trabalho (s) que a pessoa exerce simultaneamente com o trabalho declarado nos Quesitos 26 a 29. Os critérios de registro são os mesmos estabelecidos nos Quesitos 32 e 33

Quesito 35 — É Contribuinte de Instituto de Previdência

Assinalar:

Federal — para a pessoa que contribui para o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS (INPS, INAMPS, IPASE, SASSE, etc.);

Estadual ou Municipal — para a pessoa que contribui para Instituto de Previdência, respectivamente, estadual ou municipal, inclusive os servidores das forças policiais ou militares auxiliares; ou

Não é — para a pessoa que não é contribuinte de Instituto de Previdência. Também assinalar *Não* para a pessoa que só é contribuinte para previdência privada, inclusive de entidade restrita aos militares do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

No caso de a pessoa contribuir para mais de um Instituto de Previdência, registrar o correspondente ao trabalho declarado nos Quesito 26 a 29.

As contribuições para o FUNRURAL são efetuadas pelos empregadores como pessoa jurídica, por isso não devem ser consideradas.

Quesito 36 — Na Última Semana (09 a 15-07-1979) Estava

Exercendo o trabalho dos Quesitos 26 a 29 — pessoa que, na semana anterior à data do Censo, estava exercendo o trabalho declarado nos Quesitos 26 a 29, mesmo que tivesse exercido simultaneamente outro trabalho, estivesse de férias ou licença;

Exercendo outro trabalho — pessoa que, na semana anterior à data do Censo, estava exercendo somente trabalho diferente do declarado nos Quesitos 26 a 29;

Procurando trabalho — pessoa que trabalhou nos últimos 12 meses (com declaração nos Quesitos 26 a 29) mas que, na semana anterior à data do Censo, estava desempregada procurando trabalho;

Aposentado — pessoa que tenha trabalhado nos últimos 12 meses mas que na semana de referência estava aposentada, não exercendo qualquer atividade econômica, nem estava procurando trabalho;

Não tinha trabalho nem estava procurando — pessoa que trabalhou nos últimos 12 meses mas que, na semana anterior à data do Censo, estava desempregada e não estava procurando trabalho.

Quesitos 37 a 40 — Trabalho da Semana Anterior à Data Censo

Para a pessoa que no Quesito 36 assinalou o retângulo 1, 4, 6 ou 8, registrar traços nos Quesitos 37 a 40.

Para a pessoa que assinalou no Quesito 36 o retângulo 3, isto é, na semana anterior à data do Censo estava exercendo somente trabalho diferente do habitual, observar a orientação dada nos Quesitos 26 a 29.

Quesito 41 — Se na Semana de 09 a 15-07-1979 Estava Procurando Trabalho, há Quanto Tempo Procura

Registrar o tempo efetivo de procura de trabalho, isto é, o tempo decorrido entre a primeira providência tomada para encontrar trabalho e o início da semana de referência, 16-07-1979.

Não considerar o período de procura de trabalho em que simultaneamente trabalhou e procurou trabalho.

Observar que deverá responder o tempo de procura de trabalho não só a pessoa que assinalou, no Quesito 36, o retângulo 4, como também a que, no Quesito 25, assinalou o retângulo 1 ou 2.

Os quesitos 42 a 49 serão preenchidos somente para a pessoa de 10 anos ou mais, ou seja, nascida antes de 16 de julho de 1979

Quesito 42 — Espécie do Curso mais Elevado Concluído com Aprovação

Registrar a espécie do curso de maior graduação concluído com aprovação pelo recenseado. A informação deverá ser completa e de acordo com a designação vigente à

época de sua conclusão, a fim de permitir caracterizar o grau, a espécie e a especialização. A pessoa que não concluiu qualquer curso deverá registrar *Nenhum*.

Para o registro de *Mestrado* ou *Doutorado* é necessário ter aprovação de tese ou possuir o título.

Exemplos de declaração: *Primário; 1º Grau, Ginásial, Científico, Normal de 2º Grau, Engenharia Civil, Odontologia, Doutorado em Matemática, Mestrado de Física Nuclear, etc..*

Quesito 43 — 1ª Parte — Se Vive em Companhia de Cônjuge, Indicar a Natureza da União

Assinalar:

Casamento civil e religioso — para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada no civil e no religioso, inclusive para a que, embora só tenha comparecido à cerimônia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislação vigente;

Só casamento civil — para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada somente no civil;

Só casamento religioso — pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada somente no religioso, em qualquer religião ou seita; ou

Outra — para a pessoa que vive em companhia de cônjuge, sem ter realizado com ele casamento civil ou religioso.

Quesito 43 — 2ª Parte — Se Não Vive em Companhia de Cônjuge, Indicar Se É

Solteiro — pessoa que não tenha contraído casamento civil e/ou religioso e não viva em companhia de cônjuge;

Separado — pessoa casada (civil, civil e religioso ou só religioso) que se tenha separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não viva em companhia de cônjuge;

Desquitado ou Divorciado — pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia de cônjuge; ou

Viúvo — pessoa cujo cônjuge seja falecido e ao qual estava ligada por casamento (civil, civil e religioso ou somente religioso) ou por união consensual e não viva em companhia de outro cônjuge.

Quesito 44 — Município onde Trabalha ou Estuda

Para a pessoa que trabalha ou estuda fora do Município de residência, registrar o nome do Município e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o trabalho ou estabelecimento de ensino.

No caso de trabalhar e estudar em Municípios diferentes e ambos fora do Município de residência, registrar o Município onde trabalha,

Para a pessoa que não trabalha nem estuda, ou para a pessoa que trabalha e estuda no Município de residência, registrar cinco zeros no campo *Código*.

Quesito 45 — Rendimentos Percebidos de Aposentadoria ou Pensão

Rendimentos dos mês de junho, provenientes de:

- a) trabalho que exerceu anteriormente (aposentadoria, inclusive FUNRURAL, jubilação, reforma, etc.);
- b) pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária paga por Instituto de Previdência, Caixa de Assistência Social ou Fundo de Pensão.

Não incluir o rendimento proveniente de pensão recebida pelo próprio em decorrência de participação de função de pensão.

Quesito 46 — Rendimento Médio Mensal Proveniente de Aluguéis ou Arrendamentos

Registrar o rendimento médio mensal dos últimos 12 meses proveniente de aluguel (inclusive sublocações) ou arrendamento de imóvel, móveis, veículos, máquinas, equipamentos, etc..

Quesito 47 — Média Mensal de Outros Rendimentos de Emprego de Capital

Rendimento médio mensal dos últimos 12 meses proveniente de aplicações financeiras, tal como:

- a) juros de títulos de renda fixa (certificados de depósito bancário, letras de câmbio, letras do tesouro, etc.);
- b) juros de caderneta de poupança (não incluir correção monetária);
- c) ágios (diferença entre o valor de compra e o de venda de ações ou outros títulos); ou
- d) dividendos, etc.

Quesito 48 — Rendimento Médio Mensal Proveniente de Doação ou Mesada

Rendimento médio mensal dos últimos 12 meses regularmente recebidos de doação ou mesada, sem contrapartida de serviço prestados, proveniente de pessoa não moradora do domicílio pesquisado.

Não será computado em nenhum dos quesitos da investigação sobre rendimento a mesada ou doação proveniente de pessoa moradora do domicílio pesquisado.

Quesito 49 — Média Mensal de Outros Rendimentos

Rendimento médio mensal recebido nos últimos 12 meses de outras fontes não discriminadas anteriormente, como:

- a) 13º salário;
- b) Abono permanência (pé na cova);

- c) 14º salário recebido do PIS ou PASEP;
- d) Fundo de Garantia;
- e) Participação dos lucros das empresas recebida pelos empregados, mesmo quando paga sob a forma de salários;
- f) Pensão alimentícia (espontânea ou judicial);
- g) Pensão recebida pelo próprio em decorrência de participação em fundo de pensão;
- h) Complementação salarial paga por entidade seguradora;
- i) Quota ou valor de parceria recebida por sócio ou parceiro sem atividade no estabelecimento; ou
- j) ganhos em jogo ou loteria, etc.

NOTA — Não incluir correção monetária.

Os quesitos seguintes só serão preenchidos para as mulheres de 15 anos ou mais, ou seja, nascidas antes de 16 de julho de 1964.

Quesitos 50/51 — Filhos Tidos Nascidos Vivos

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos vivos. Observar que os filhos falecidos nas primeiras horas de vida devem ser registrados como filhos nascidos vivos.

Quando o número a registrar for inferior a 10, completar com um zero à esquerda. Quando não tiver tido filho, registrar dois zeros.

Quesitos 52/53 — Filhos Tidos Nascidos Mortos

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos mortos. Não considerar o feto de menos de 7 meses nascido morto.

No registro da informação, observar as instruções dadas no Quesito anterior.

Quesitos 54/55 — Filhos Vivos na Data do Censo

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos vivos na data do Censo, mesmo os que não são moradores do domicílio.

No registro da informação, observar as instruções dadas nos Quesitos anteriores.

Quesitos 56/57 — Data de Nascimento do Último Filho Nascido Vivo

Registrar o mês e o ano em que teve o último filho nascido vivo.

No caso do mês ser expresso por um só algarismo, completar com um zero à esquerda. Nas informações do ano, registrar só os três últimos algarismos.

No caso de não saber a data de nascimento, fazer uma estimativa para o ano e registrar 20 nos retângulos referentes ao mês.

Se não tiver tido filho nascido vivo, registrar zeros em todos os retângulos destes quesitos.